

ACTA N.º 15/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 03 minutos

Encerramento: 17 horas e 18 minutos

No dia onze do mês de Abril de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

João Augusto Ferreira de Sousa, em substituição de Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos diversos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo Senhor Vice-Presidente às quinze horas e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores		
1	Aprovação da acta da reunião anterior		
2	Horário de funcionamento do SAP de Benavente		Comissão de Utentes do Concelho de Benavente
3	Pedido de autorização para fechar a Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão		Associação de Festas de Santo Estêvão
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		

4	Legislação síntese		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
5	IV Alteração ao Orçamento e IV Alteração às Grandes Opções do Plano / Proposta		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
6	Prestação de Serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto – Procedimento de Abertura de Concurso Público		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
7	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
8	Concessão de licença especial de ruído	07/2011, de 01.04	Junta de Freguesia de Benavente
9	Alargamento de horário de funcionamento	Reg.º 4513, de 14.03.2011	José Francisco Dias Nunes
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Património		
10	Abertura de propostas para alienação de veículos em fim de vida		
11	Pedido de prorrogação do prazo para início da construção no lote 8 da Urbanização da Vila das Areias em Benavente		Tiago Daniel Monteiro Ferreira
12	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 / Despacho a ratificação		Betumil – Construção Civil, Betão e Betuminosos, S.A.

13	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		Sociedade de Construções Joaquim António Vasco e Irmãos, Lda.
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
14	Empreitada de: “Construção de ETAR compacta no Parque de Campismo e Complexo Desportivo de Camarinhas, em Benavente” - Conta da empreitada / Aprovação	4.1.4/02-2010	A ENCOSTA – Construções, S.A.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
15	Licenciamento de Obras	1141/2009	Vasilpneus de Vaz e C.ª, Lda.
16	“ “ - A ratificação	591/2009	Silvex – Indústria de Plásticos e Papéis, S.A
17	Deliberação Final D.L. 555/99 – A conhecimento	1912/2010	Álvaro Joaquim de Sá
18	“ “	419/2009	Herdade São Tiago II – Sociedade Agrícola, S. A
19	Loteamentos Urbanos	4/2005	Sociedade de Construções Oliveira e Marçalo, Lda.
20	Reclamação	1211/2008	Ana Bela Nunes Rocha
21	Ordenamento Trânsito	1443/2010	Administração do Condomínio do Lote 18 da Urb. Porto Belo
22	“ “	13624/2010	Ribatejana
23	“ “	417/2011	Executivo – Vereador Miguel Cardia
24	“ “	495/2011	Francisco José Rosa
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa		

25	Festa de Santo Estêvão – Pedido de apoio		Associação de Festas de Santo Estêvão
26	Festa Grande em Honra de N.ª Sra. da Paz – Pedido de apoio		Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz
27	Comemoração dos 501 anos do Foral de Samora Correia – Passeio de Cicloturismo – 10 de Abril – Despacho a ratificação	Informação SOASE n.º 027/2011	
Educação			
28	Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano lectivo 2010-2011 – Adenda ao Contrato Programa		DREL – Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo
29	Actividades de Enriquecimento Curricular – Adenda ao Contrato Programa – Ano lectivo 2010/2011	Informação DM CET n.º 032/2011, de 28 de Março	
30	Ano lectivo 2010/2011 – Auxílios Económicos – Apuramento de Escalão	Informação DM CET n.º 034/2011, de 30 de Março	
31	Refeições servidas aos alunos da Escola do 1.º Ciclo de Porto Alto – Mês de Março	Informação DM CET n.º 036/2011, de 4 de Abril	
Promoção Turística			
32	2.º Encontro Terra Lazer Ribatejo / Informação		Clarisse Castanheiro
Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude			
Intervenção Social e Saúde			
33	Ponto de situação relativo às rendas em atraso / Quadro síntese / Planos de amortização das dívidas	Informação social n.º 057/11	
34	Proposta de arrendamento	Informação social n.º 065/11	
35	Fornecimento de refeições diárias / Pedido de pagamento	Informação social n.º 066/11	

36	Pedido de isenção de pagamento de componente de apoio à família – Alteração temporária de pagamento de renda	Informação social n.º 067/11	
37	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
38	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<p>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</p> <p>Subunidade Orgânica de Património</p> <p>Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07</p>		<p>Norberto Simão Pires Roque, casado com Teresa Paula Marques Serrasqueiro Roque no regime de comunhão de adquiridos</p>

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Presidente, por motivo de férias.

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

O SENHOR VICE-PRESIDENTE deu conhecimento, que através de fax remetido durante a manhã, a Senhora Vereadora Ana Casquinha justificou a sua ausência na presente reunião, informando da sua substituição pelo Senhor Vereador João Augusto Ferreira de Sousa, elemento seguinte da lista do Partido Socialista.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do

artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SAP DE BENAVENTE

Entidade: Comissão de Utentes do Concelho de Benavente - CUCB

Assunto: Envia para conhecimento, comunicação enviada à ACES – Lezíria II, sobre o assunto em referência:

“Prezada senhora directora executiva Doutora Luísa Portugal:

Serve a presente mensagem electrónica, da qual dou conhecimento aos restantes membros da CUCB e aos autarcas do Concelho, para expor a seguinte situação:

1. Os membros desta Comissão de Utentes foram surpreendidos hoje com a informação de que na escala do Serviço de Atendimento Permanente em Benavente, o horário das 08h00 às 09h00 deixa de ser guarnecido;
2. Sendo esta uma situação que na prática já se vinha verificando com demasiada frequência - tal como já lhe tínhamos relatado na única «reunião» que conseguimos, a propósito da entrega de 201 postais de boas festas possíveis, não tendo nós abandonado o edifício sem podermos entregar pessoalmente aqueles postais -, estávamos convencidos de que o ACES Lezíria que a Doutora dirige, iria exigir o cumprimento do contrato por parte daquela empresa, e não de ceder, legitimando o incumprimento e prejudicando o atendimento;
3. Pensamos no entanto que Vossa Excelência ainda está a tempo de criar as condições para não quebrar um dos compromissos que Sua Excelência a senhora Ministra da Saúde fez há cerca de um ano perante autarcas do Concelho, de todos os Partidos, em reunião realizada a pedido destes e que ocorreu no ministério.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE afirmou, que a Câmara Municipal ainda não foi receptora de qualquer comunicação oficial relativamente à redução do horário de funcionamento do SAP de Benavente.

Recordou, que fora solicitada à Senhora Ministra da Saúde, no decurso do mês de Fevereiro, uma reunião com carácter de urgência. Sendo certo que ocorreu a demissão do Governo, a Senhora Ministra está ainda em funções, pelo que a Câmara Municipal vai reiterar aquele pedido de reunião, para abordar algumas das questões que são do conhecimento geral e que agravam a situação objecto de análise na reunião ocorrida com a Senhora Ministra no ano transacto.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse ter ouvido, na semana anterior, a conferência de imprensa dada pela Dra. Luísa Portugal para afirmar que a redução de horário em apreço era falsa e não existia. Contudo, a redução existe de facto, questionando até que ponto a contra-informação vinda da própria Directora do ACES não será relevante para a estratégia de actuação da Câmara Municipal.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse, que também ele ouviu a parte final daquela conferência de imprensa, tendo ficado com a ideia de que a Senhora Directora do ACES terá referido que está prevista no Orçamento de Estado, uma redução de dez por cento na contratação, sendo que a situação em apreço já se inseria nessa

redução, embora não tivesse conhecimento concreto, dado que os contratos não são feitos directamente no ACES.

Afirmou, que a Câmara Municipal poderá clarificar aquela posição, embora o diálogo com a Senhora Directora do ACES e com o Presidente da ARS seja muito complicado, ou praticamente inexistente, razão pela qual se tem privilegiado o diálogo com a Senhora Ministra da Saúde.

Recordou, que na reunião havida com a Senhora Ministra, foram assumidos alguns compromissos e ela própria deu indicações à ARS, para implementar algumas medidas que minimizavam os problemas que se estavam a fazer sentir, sendo que apenas algumas delas foram cumpridas.

Afirmou temer que a redução do horário de funcionamento do SAP de Benavente possa abrir caminho para outras situações, crendo que a Câmara Municipal deve reafirmar junto da Senhora Ministra da Saúde, que não aceitará o encerramento daquele serviço, dado que não existe outro meio que possa servir a urgência quer em Benavente, quer no concelho de Salvaterra de Magos.

Acrescentou, que irá ser remetido ofício à Senhora Ministra, reafirmando o carácter de urgência da reunião pretendida.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA afirmou, que tendo apenas escutado a parte final da conferência de imprensa, ficou com a ideia de que a Dra. Luísa Portugal deu como certa a diminuição de uma hora no funcionamento do SAP de Benavente.

Referiu, que o horário das oito às nove horas nunca foi cumprido, pelo que validar aquela hora a menos, é admitir na forma, aquilo que já existe na prática. Contudo, se a Senhora Ministra assumiu compromissos, tem que dar explicações relativamente à situação.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE referiu, que se esperava que houvesse diligências por parte da Senhora Directora do ACES no sentido de exigir, por parte da empresa prestadora do serviço, o cumprimento dos horários, e não de suprimir uma hora ao atendimento.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 3 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FECHAR A RUA MANUEL MARTINS ALVES, EM SANTO ESTÊVÃO

Entidade: Comissão de Festas de Santo Estêvão

Assunto: Solicitam autorização para fechar a Rua Manuel Martins Alves, nos dias 22, 23 e 24 de Julho de 2011, nas horas de passagem de toiros pelas ruas e nas horas das largadas fechadas, aquando da festa da Sardinha Assada de Santo Estêvão.

Agradeciam também o fornecimento dos respectivos sinais.

Mais informa que existe estrada alternativa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar o encerramento da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão, nas datas e horários pretendidos, devendo proceder-se em conformidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 4 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 31 DE MARÇO A 6 DE ABRIL DE 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 30/2011, de 06 de Abril

Decreto-Lei n.º 48/2011, da Presidência do Conselho de Ministros, publicado no D.R. n.º 65, Série I, de 1 de Abril: Simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas actividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero», no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 49/2010, de 12 de Novembro, e pelo artigo 147.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro **(PC e restantes membros da CMB, GAP, AJ, DMAF, DMOMASUT, DMOPPUD, SOOP, ENG.ºS, SF)**

Aviso n.º 8156/2011, do Município de Benavente, publicado no D.R. n.º 65, Série II, de 1 de Abril: Alteração do Plano Director Municipal de Benavente: **(PC e restantes membros da CMB, GAP, AJ, DMAF, DMOMASUT, DMOPPUD, SOOP, SGU, ENG.ºS, SF)**

Portaria n.º 133/2011, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicada no D.R. n.º 66, Série I de 4 de Abril: Aprova o Regulamento para o Funcionamento das Zonas de Caça Municipais, revogando a Portaria n.º 545/2008, de 27 de Junho **(PC e restantes membros da CMB, AJ, DMAF, SOTL)**

Portaria n.º 134/2011, do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicado no D.R. n.º 66, Série I de 4 de Abril: Segunda alteração da Portaria n.º 1229/2009, de 12 de Outubro, que estabelece as regras dos exames para a obtenção de carta de caçador **(PC e restantes membros da CMB, AJ, DMAF, SOTL)**

Portaria n.º 136/2011, do Ministério da Administração Interna, publicada no D.R. n.º 67, Série I de 5 de Abril: Primeira alteração à Portaria n.º 64/2009, de 22 de Janeiro, que estabelece o regime de credenciação de entidades para a emissão de pareceres, realização de vistorias e de inspecções das condições de segurança contra incêndios em edifícios (SCIE) **(Vr. Miguel Cardia, AJ, DMOPPUD, SOOP, SGU, ENG.ºS, SF)**

Portaria n.º 137/2011, do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, publicada no D.R. n.º 67, Série I de 5 de Abril: Adota como Regulamento do Terminal de Recepção, Armazenamento e Regaseificação de Gás Natural Liquefeito a norma NP 1473 e revoga a Portaria n.º 670/2001, de 4 de Julho **(Vr. Miguel Cardia, AJ, DMOPPUD, SOOP, SGU, ENG.ºS, SF)**

Portaria n.º 138/2011, do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, publicada no D.R. n.º 67, Série I de 5 de Abril: Mantém para o ano de 2011 o valor mínimo do seguro obrigatório de responsabilidade civil a celebrar pelas entidades inspectoras das redes e ramais de distribuição e instalações a gás **(Vr. Miguel Cardia, AJ, DMOPPUD, SOOP, SGU, ENG.ºS, SF)**

Portaria n.º 143/2011, dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Trabalho e da Solidariedade Social, publicada no D.R. n.º 68, Série I de 6 de Abril: Fixa, para vigorar em 2011, o preço da habitação por metro quadrado de área útil: **(Vereador Miguel Cardia, Vereadora Maria Gabriela, GAP, AJ; DMAF, SOP, DMOMASUT; DMOPPUD, SOOP; SGU; Engenharia; Fiscalização; DMDASJ, SOASE);**

Portaria n.º 145-A/2011, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, publicada no D.R. n.º 68, Suplemento, Série I de 6 de Abril: Altera a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro **(PC, DMAF, AJ, DMGARH, SOGRH)**

02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 5 – IV ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E IV ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO / PROPOSTA

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE explicou os documentos, por cada rubrica, no que se refere a reforços e diminuições.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Augusto Ferreira de Sousa, por considerar que se trata de opções políticas de quem governa em maioria, aprovar as propostas do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, relativas à IV Alteração ao Orçamento e à IV Alteração às Grandes Opções do Plano que, depois de rubricadas e por fotocópias, ficam apenas à presente acta. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PUBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO PELO PERÍODO DE 6 MESES – PROCEDIMENTO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Informação n.º 0218/2011 – D.M.G.F.

Assunto: Prestação de Serviços de Higiene Urbana e Salubridade Publica das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia/Porto Alto pelo período de 6 meses:

- **Escolha e autorização do procedimento**
- **Nomeação do júri do concurso**
- **Definição do recurso à negociação**
- **Aprovação das peças do procedimento**

Para prossecução das atribuições cometidas a este Serviço, foi solicitado pelo Sr. Vereador Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, que se iniciasse um processo com vista à aquisição dos serviços referidos em epígrafe.

Nestas circunstâncias, prevendo-se que o valor dos referidos serviços seja inferior a 180.000,00 €, acrescido de IVA, submete-se à consideração do Sr. Presidente a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa:

- 1.1. Da conjugação das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, com a alínea f) do art. 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, bem como da alínea c) do n.º 1 do art. 2.º, do n.º 1 do art. 36.º e art. 38.º, todos do

CCP, compete à Câmara Municipal, escolher o procedimento e autorizar a despesa.

- 1.2. Quando o valor dos bens e ou serviços a adquirir se estima inferior a 206.000,00 €, a Câmara Municipal deverá optar pelo procedimento de “Concurso Público sem publicação no JOUE”, considerando o preceituado no art. 17.º em conjugação com a alínea b) do n.º 1 do art. 20.º do CCP.

2. Nomeação do júri do concurso.

- 2.1. De acordo com o que dispõe o n.º 1 do art. 67.º do CCP, caso se opte pelo “Concurso Público sem publicação no JOUE”, torna-se ainda necessário a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento excepto se verifique apenas a apresentação de uma única proposta.

Para o efeito sugere-se à Câmara Municipal a seguinte constituição:

Presidente: Hermínio Nunes da Fonseca – Director de Departamento
Vogal: Eng.ª Sílvia de Jesus M. A. Freire – Técnica Superior
Vogal: Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado – Técnica Superior
Vogal suplente: António Paulo Ramos dos Reis – Coordenador Técnico
Vogal suplente: Ana Leonor Simões da Silva Casanova – Técnica Superior

Ainda relativamente à constituição ou designação do júri do concurso, o despacho constitutivo deverá indicar o vogal efectivo que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Para o efeito sugere-se:

Vogal efectivo: Eng.ª Sílvia de Jesus M. A. Freire – Técnico Superior

3. Aprovação dos documentos base do concurso

- 3.1. Para o efeito, anexa-se à presente informação o Anúncio a publicar no Diário da República, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos que deverá ser aprovado pela Câmara Municipal.

À consideração do Sr. Presidente.

Benavente, 04 de Abril de 2011.

Secção de Compras

Ana Leonor S. S. Casanova
Técnica Superior

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE informou, que no concurso em apreço se mantêm exactamente as condições actualmente em vigor, com as mesmas áreas englobando as freguesias de Samora Correia, Benavente e Santo Estêvão, definidas no anterior caderno de encargos, e prevendo também a lavagem de contentores.

Esclareceu, que se geraram algumas dúvidas quanto à competência para aprovar o procedimento concursal, porquanto o Governo, através do Decreto-Lei 40/2011, publicado em vinte e dois de Março do ano em curso, com efeitos a partir de um de Abril, tinha atribuído competências aos Presidentes de Câmara, que iam para além dos actuais limites para autorização de despesas.

Contudo, posteriormente a Assembleia da República veio a revogar aquele Decreto-Lei, revogação que foi hoje publicada, não restando entretanto dúvidas que cabe à Câmara Municipal a competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do respectivo concurso público, aprovando o anúncio, programa de concurso e caderno de encargos, designando o Júri do Procedimento, nos termos preconizados na já citada informação. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número sessenta e nove, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, novecentos e vinte e três euros e oitenta e sete cêntimos, sendo seis mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e vinte e três cêntimos em dinheiro, e cinquenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois euros e setenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e treze mil, setecentos e noventa e três euros e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – seiscentos e quinze mil, cento e dez euros e dois cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – sete mil, setecentos e vinte e sete euros e setenta cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, cento e catorze euros e setenta e um cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – mil euros e quarenta e três cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – três mil, novecentos e vinte e seis euros e noventa e seis cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – dois mil, novecentos e quarenta e três euros e onze cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – dois mil, doze euros e doze cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – quinhentos e oitenta e quatro euros e trinta e nove cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Balclays Be – cem euros.

Num total de disponibilidades de oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e dezasseis cêntimos, dos quais cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e três euros e cinquenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e três euros e sessenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 8 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Processo n.º 07/2011, de 01.04 – reg.º 5615, de 01.04.2011

Requerente – Junta de Freguesia de Benavente

Localização – Praça da República – Edifício Brazão, lote 19-1.º dto. - Benavente

Assunto – Solicita, nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, se digne conceder-lhe **licença especial de ruído**, para exercer a seguinte actividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de actividade:

- Comemorações do 25 de Abril
- Lançamento de foguetes, som de rua, bailes e arraiais;

Local/Percorso:

- Benavente;
- Foros da Charneca;
- Coutada Velha

Datas/horário:

- Dias 23, 24 e 25 de Abril de 2011
- Dia 24.04.2011 – às 24.00 horas;
- Dia 25.04.2011 – às 08.00 horas e das 14.30 horas às 15.00 horas

Informação da Secção de Taxas e Licenças, de 01.04.2011

“O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento”.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, emitido no dia 01 de Abril de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“À reunião”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir a pretensão, condicionada ao cumprimento do estabelecido no Regulamento Geral do Ruído.

Ponto 9 – ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO / BAR

Reg.º n.º 4513, de 14.03.2011

Requerente – José Francisco Dias Nunes

Localização – Largo do Calvário – Samora Correia

Assunto – Alargamento de horário de funcionamento/Bar

Informação DMAF/Taxas e Licenças n.º 215, de 01.04.2011

1 – Através de carta mencionada em epígrafe, vem a impetrante na qualidade de gerente do estabelecimento de bebidas, com a insígnia ***Bar Tretas e Olés***, sito no local acima referenciado, solicitar o alargamento de horário de funcionamento.

2 – Alega na sua petição, para que a mesma seja objecto de deferimento que:

2.1 – “ (...) vai decorrer entre os dias 28 de Abril e 02 de Maio a Feira Anual de Samora Correia e 04 e 08 de Maio de 2011, a VI Semana Taurina desta Cidade;

2.2 – “ (...) estando a explorar o bar Tretas e Olés, situado no largo do Calvário, estando programado largadas de touros ao longo destes dias e durante a noite, venho por este meio solicitar que mês seja facultada a possibilidade de encerrar o bar às 06.00 horas da manhã e não às 24.00 horas e 02.00 horas, conforme o horário que tenho, voltando ao horário normal, após terminar os referidos eventos”.

3 – Assim e tendo em conta a exposição da requerente, cumpre informar:

3-1 – O espaço comercial em causa foi licenciado como estabelecimento **de bebidas**, através do alvará de licença de utilização n.º 135/99, emitido em 11 de Outubro.

3-2 – Em 21 de Janeiro de 2010, foi emitido o seguinte mapa de horário de funcionamento:

De domingo a quinta-feira

ABERTURA – 12.00 horas – ENCERRAMENTO – 24.00 horas

Sexta-feira, sábado e vésperas de feriados

ABERTURA – 12.00 horas – ENCERRAMENTO – 02.00 horas

4 – Analisado o respectivo pedido à luz do Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente, (art. 2.º n.º 3 - Regime Geral de Funcionamento) cumpre-me informar o seguinte:

- Podem funcionar sem restrições de horários os empreendimentos turísticos e de hospedagem

5 – A Câmara Municipal pode alargar os horários fixados nos artigos 2.º e 3.º do já citado Regulamento, desde que:

5-1 – (...) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;

5-2 – Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes;

5-3 – Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento;

5-4 – A Câmara Municipal deve ter em conta os interesses dos consumidores, as novas necessidades de ofertas turísticas e novas formas de animação e revitalização dos espaços sob sua jurisdição.

6 – Contudo, antes da deliberação final de restrição ou alargamento do horário deverá a Câmara Municipal consultar a Junta de Freguesia da área onde o estabelecimento se situa, bem como dar conhecimento à G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia.

7 – Pelos ofícios com os registos nºs 1731 e 1732, ambos datados de 15 de Março, foram solicitados pareceres à Junta de Freguesia, bem como ao Comando da G.N.R. – Posto Territorial de Samora Correia.

7-1 – Em 23 do corrente mês é recepcionado na Secção de Taxas e Licenças o ofício emanado do Posto da G.N.R. de Samora Correia, que:

“(…) Sobre o alargamento do horário de funcionamento do bar *Tretas e Olés* sito no Largo do Calvário em Samora Correia, este Comando nada tem a opor ao horário pretendido nas datas mencionadas”.

7-2 – Pelo ofício com o registo de entrada nos serviços n.º 5614, datado de 01 de Abril do corrente ano, a Junta de Freguesia de Samora Correia, emite o seguinte parecer:

“(…) Vimos pelo presente informar que, o Executivo da Junta de Freguesia de Samora Correia em reunião de 23.03.2011, deliberou não ver inconveniente em relação à pretensão apresentada, por se tratar de um período de festa”.

8 – Contudo, o assunto deve ser submetido a reunião do Executivo, caso seja esse o entendimento superior.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração superior do Sr. Director do D.M.A.F.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

O Director de Departamento	O Vice-Presidente
Concordo.	Á reunião.
01.04.2011	01.04.2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar o alargamento do horário de funcionamento pretendido para o estabelecimento em causa, por ocasião da realização da VI Semana Taurina, em Samora Correia.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 10 - ABERTURAS DE PROPOSTAS PARA ALIENAÇÃO DE VIATURAS EM FIM DE VIDA

– APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1.1 – As propostas deverão ser apresentadas em carta fechada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Benavente, devidamente identificadas no invólucro exterior, com o nome do proponente e com a seguinte indicação “Proposta para Aquisição para veículos em fim de vida ”,
- 1.2 – Às propostas deverão ser anexados os necessários elementos de identificação dos proponentes, nomeadamente: nome, endereço, número fiscal de contribuinte ou de pessoa colectiva e fotocópia do bilhete de identidade;
- 1.3 – As propostas podem ser enviadas por correio ou entregues por mão própria, na Secção de Património da Câmara Municipal, sita na Praça do Município, em Benavente, até às 16.30 horas do dia 07-04-2011.

2 – ESCLARECIMENTOS

- 2.1 – Os esclarecimentos julgados necessários, no que respeita à venda, serão prestados pela Secção de Património, durante o horário normal de funcionamento dos serviços.
- 2.2 – As viaturas poderão ser observadas no Parque da Câmara Municipal de Benavente, sito no Vale de Gaio, em Benavente e qualquer esclarecimento em relação às mesmas deverá ser solicitado ao funcionário desta autarquia responsável pelo Serviço de Viaturas.

3 – ELEMENTOS DAS PROPOSTAS

- 3.1 – As propostas deverão conter o preço por quilo para a sucata objecto de alienação
Aos preços propostos acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS – ACTO PÚBLICO

- 4.1 – A sessão de abertura de propostas terá lugar na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Benavente, no dia 11/04/2011, pelas 14.30 horas, em reunião de Câmara.

5 – CRITÉRIOS DA ADJUDICAÇÃO, PAGAMENTOS E LEVANTAMENTO DA SUCATA

- 5.1 – O critério de venda será o preço mais elevado.
- 5.2 – No caso de aparecerem propostas de igual valor, proceder-se-á à licitação verbal, com base no melhor preço proposto.
- 5.3 – O levantamento das viaturas só poderá ser efectuado após o seu pagamento integral, sendo o mesmo apenas permitido através de cheque visado ou numerário.

5.4 – O arrematante satisfará, no acto público de venda, se estiver presente, ou até cinco dias após a data da notificação da adjudicação, 50% do valor da compra, a título de sinal.

5.5 – A sucata terá que ser retirada do local de estacionamento no prazo de 48 horas após o pagamento total, perdendo direito à mesma quem não o fizer.

5.6 – Por valor da compra, entende-se o montante de arrematação, cabendo ao adquirente liquidar o valor do IVA correspondente à transacção, assim nestes casos nas guias respectivas emitidas pela Câmara Municipal devem conter a expressão “IVA devido pelo adquirente”.

5.7– O não cumprimento integral pelo comprador destas condições, ou o não levantamento da sucata dentro dos prazos estipulados, produzirão perda integral dos direitos adquiridos sobre a mesma, bem como das importâncias entregues e a interdição de concorrer aos três seguintes actos públicos.

5.8 – Apenas poderão apresentar propostas os concorrentes que pertençam à REDE VALORCAR no caso dos VFV ligeiros.

Apresentaram propostas dentro do prazo:

TRANSUCATAS – Soluções Ambientais, S.A, registo de entrada n.º 6071, de 2011/04/07

ECOMETAIS, registo de entrada n.º 6072, de 2011/04/07

RSA – RECICLAGEM DE SUCATAS ABRANTINA, registo de entrada n.º 6073, de 2011/04/07

O SENHOR VICE-PRESIDENTE procedeu à abertura das propostas apresentadas, tendo-se verificado as seguintes ofertas:

TRANSUCATAS – Soluções Ambientais, S.A. – 170,00 €/tonelada - (IVA devido pelo adquirente);

ECOMETAIS – 0,08 € /Kg - (IVA devido pelo adquirente);

RSA – RECICLAGEM DE SUCATAS ABRANTINA – 0,176 €/Kg - (IVA devido pelo adquirente).

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que os serviços procedam à verificação técnica das propostas, para posterior alienação.

Ponto 11 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INICIO DE CONSTRUÇÃO NO LOTE N.º 8 DA URBANIZAÇÃO DA VILA DAS AREIAS, EM BENAVENTE

Registo de Entrada N.º 2011/5704, de 04-04

Requerente: Tiago Daniel Monteiro Ferreira

Informação n.º 0217/2011, de 4 de Abril

Em cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal em 04-04-2011, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

1- Em hasta pública realizada em reunião ordinária realizada em 2 de Junho de 2008, foi atribuído ao requerente pelo preço de 21,50 €/m², (vinte e um euros e cinquenta cêntimos, por metro quadrado), o lote de terreno em causa;

2- Em 02-07-2008, o requerente procedeu ao pagamento do Imposto de Selo e Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos montantes de 10,00 € (dez euros) e 268,81 € (duzentos e sessenta oito euros e oitenta e um cêntimos);

3- Em 16-04-2009, foi celebrada a escritura de compra e venda do prédio urbano em causa a folhas 90 verso e seguintes do livro de notas número 54 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Benavente, pelo preço de 4.135,50 € (quatro mil, cento e trinta euros e cinquenta cêntimos);

4.- Em 04-04-2011, o requerente, através de carta registada nos nossos Serviços sob o número 2011/5704, constitui sua pretensão a prorrogação do prazo para início de construção no lote de terreno supramencionado pelo período de 12 meses, alegando para o efeito, o facto da situação económico-financeira do País e com a alteração ao projecto de arquitectura e especialidades;

5- Face ao exposto, cumpre esclarecer:

5.1- Nos termos da cláusula segunda da escritura de compra e venda mencionada no ponto 3) da presente informação, o requerente possui 2 (dois) anos, a contar da data de aquisição, para proceder ao início de construção no lote de terreno;

5.2- Tendo em conta que o prédio em causa foi adquirido em 16 de Abril de 2009, verifica-se que o prazo para início de construção fixado pela cláusula já mencionada termina no próximo dia 16-04-2011.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prorrogar o prazo para início da construção, pelo período de doze meses.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Ponto 12 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07 / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Registo de Entrada N.º 2011/5912, de 05-04

Requerente: Betumil – Construção Civil, Betão e Betuminosos, S.A

Informação N.º 0219/2011, de 05-04

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de um armazém industrial amplo e instalações sanitárias e logradouro, sito na Sesmaria Limpa - Murteira, Rua dos Operários Agrícolas, lote 3 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda de um armazém industrial amplo e instalações sanitárias e logradouro com a área coberta de 2.010,69,00 metros quadrados e com a área descoberta de 2.989,32 metros quadrados, o que perfaz área total de 5.000 metros quadrados, sito na Sesmaria Limpa - Murteira, Rua dos Operários Agrícolas, lote 3 em Samora Correia, Município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 3480 da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 10139.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 410.000,00 € (quatrocentos e dez mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.
À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

Despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 2011.04.05:

“Homologo. Renuncie-se ao direito de preferência do Município, nos termos do art. 10.º n.º 3 do Decreto n.º 19/2008, 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, quanto à transmissão, a título oneroso, do prédio identificado na informação supra. A presente decisão é tomada a título excepcional e devido à urgência da requerente, justificada por apenas ter tido conhecimento do agendamento da escritura pública hoje, marcada para o dia 7 de Abril, não sendo viável a convocação da reunião extraordinária da Câmara Municipal, órgão municipal legalmente competente. Para ratificação do plenário da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária do dia 11/04/2011.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 13 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07 E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/5963, de 06-04

Requerente: Sociedade de Construções Joaquim António Vasco e Irmãos, Lda.

Informação N.º 0220/2011, de 06-04

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “D” correspondente ao primeiro andar esquerdo com uma arrecadação no sótão e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Estrada da Samorena, número 6 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “D” Tipologia/Divisões 3, com a área bruta privativa de 121,03 metros quadrados e com a área bruta dependente de 43,69 metros quadrados, correspondente ao primeiro andar esquerdo com uma arrecadação no sótão e um lugar de estacionamento na cave do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Rua da Samorena, número 6, em Samora Correia, Município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 04513-D- da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 10075-D.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos e vai ser vendida pelo valor de 105.000,00 € (cento e cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “D” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010 DE 19/07

Relativamente ao objecto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma excepção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Excepção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 11 de Abril de 2011

O Vice-Presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07

Registo de Entrada N.º 2011/6164, de 08-04

Requerente: Norberto Simão Pires Roque, casado com Teresa Paula Marques Serrasqueiro Roque no regime de comunhão de adquiridos

Informação N.º0229/2011, de 08-04

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda da fracção “D”, correspondente ao primeiro andar esquerdo do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Vila das Areias actualmente designado por Rua Fernando Figueiredo, lote 10 em Benavente, solicitam à Câmara Municipal de Benavente o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “D”, Tipologia/Divisões 3, correspondente ao primeiro andar esquerdo do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Vila das Areias, actualmente designado por Rua Fernando Figueiredo, lote 10 em Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 00367-D- da freguesia de Benavente e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 4358-D.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor da Caixa Geral de Depósitos, S.A, e vai ser vendido pelo valor de 61.100,00 € (sessenta e um mil e cem euros).

- Face ao exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao Município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “D” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 14 – EMPREITADA DE: “CONSTRUÇÃO DE ETAR COMPACTA NO PARQUE DE CAMPISMO E COMPLEXO DESPORTIVO DE CAMARINHAIS, EM BENAVENTE”

- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º 4.1.4/02-2010

Adjudicatário: A ENCOSTA – Construções, S.A.

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	62.988,34 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	2.011,66 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	2.011,66 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por facturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	65.000,00 €
Valor do IVA	3.899,99 €
Custo Final da Obra c/ IVA	68.899,99 €

(*) Revisão de Preços Provisória

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

O adjudicatário - A ENCOSTA - Construções, S.A., representado pelo Sr. António Carlos Santos Jesus Silva, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respectivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 01/04/2011

António Carlos Santos Jesus Silva, Representante do Empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

Despacho

Data: 06/04/2011 Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS DE EDIFICAÇÕES

Ponto 15 – CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO E MUROS E REMODELAÇÃO DE EDIFÍCIO

Processo: 1141/2009

Requerente: Vasilpneus de Vaz e C.^a, Lda.

Local: Casa do Carvão - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 28-03-2011

Refere-se o presente processo, ao pedido de licenciamento para a construção de pavilhão e muros e remodelação de edifício com destino a escritórios, que a requerente pretende levar a efeito no local acima indicado.

Na sequência do nosso ofício n.º 8380, de 29-11-2010, e através do registo de entrada n.º 4615, de 14-03-2011, o requerente mandou anexar ao processo elementos relativos à rede de incêndios armada, bem como ao grupo de bombagem para incêndios.

Na sequência do nosso ofício n.º 1661, de 10-03-2011, e através do registo de entrada n.º 4974, de 21-03-2011, o requerente mandou anexar ao processo um aditamento à memória descritiva e justificativa e duas novas peças desenhadas.

Analisados os elementos entregues relativos ao projecto de arquitectura, cumpre informar:

1. Lembra-se que o projecto de arquitectura relativo ao licenciamento da construção de um pavilhão e muro, e remodelação de edifício com destino a escritórios já mereceu aprovação através de despacho superior exarado em 15-01-2010. A pretensão agora apresentada constitui, além do projecto de arquitectura aprovado, a construção de um edifício destinado a reservatório de serviço de incêndios e arrumos de apoio à actividade a desenvolver.

2. Tal como referido na anterior informação técnica, o uso do edifício agora apresentado enquadra-se nos usos admitidos pelo Plano Director Municipal de Benavente (PDMB) para a classe de espaço em causa, em complemento da actividade a desenvolver, assim como se trata de um reservatório – equipamento exigido pelos diplomas legais em vigor.

3. Apresenta-se em seguida uma tabela comparativa da totalidade das edificações propostas, face às normas estipuladas no artigo 24.º do RPDMB, através da qual se pode verificar o seu cumprimento:

Espaço Industrial, Área Industrial Existente Artigo 24.º do Regulamento do PDMB			
Disposições		Projecto de Arquitectura	Observações
Área mínima do lote	800m ²	9.049,00m ²	Cumpre
Frente mínima do lote	20m	>20m – EN118	Cumpre
Índice de ocupação máximo	0,50	2.383,60m ²	Cumpre
		0,26	

Espaço Industrial, Área Industrial Existente Artigo 24.º do Regulamento do PDMB			
Disposições		Projecto de Arquitectura	Observações
Índice volumétrico máximo	27.147,00m ²	20.102,40m ²	Cumpre
	3m ³ /m ²	2,22m ³ /m ²	
Índice de impermeabilização máximo	5.429,40m ²	3.231,40m ²	Cumpre
	0,60	0,35	
Afastamento mínimo ao limite da frente do lote	15m	> 17,92m	Cumpre
Afastamento mínimo ao limite do tardoz do lote	5m	≥5m (reservatório)	Cumpre
Afastamento mínimo ao limite lateral do lote	5m	≥5m (reservatório)	Cumpre
Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (domínio público)	Perfil consolidado existente	-----	Cumpre

4. Face ao projecto de arquitectura agora apresentado registam-se as seguintes alterações às áreas de cedência já aceites na reunião de 16-11-2009, propondo a requerente a sua compensação em numerário das respectivas áreas, pelo que deverá ser superiormente ponderada a sua aceitação:

	Projecto Arquitectura Aprovado	Projecto de Arquitectura apresentado
Espaços Verdes de Utilização Colectiva	580,10m ²	598,88m ²
Equipamentos de Utilização Colectiva	517,95m ²	534,71m ²

5. Relativamente ao n.º de lugares de estacionamento também se verifica um aumento, nos termos do estipulado no artigo 84.º-A do Regulamento do PDMB, conjugado com a Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março, face ao aumento da área de construção total, verificando-se através da seguinte tabela, que o projecto de arquitectura agora apresentado cumpre o exigido:

Artigo. 84.º-A do RPDMB + Portaria n.º 216-B/2008			Projecto Aprovado	Projecto Apresentado	Observações
N.º lugares de estacionamento ligeiros	Privados	69	70	72	Cumpre
N.º lugares de estacionamento ligeiros	Públicos	70	68	72	Cumpre

Registe-se que na reunião de Câmara de 16-11-2009, foi aceite por unanimidade os 68 lugares de estacionamento públicos no interior da parcela de terreno, com o registo do ónus para garantia do interesse público, pelo que, face à alteração agora apresentada, deverá ser superiormente ponderada de novo a aceitação de 72 lugares de estacionamento público no domínio privado da requerente.

6. Para uma correcta instrução do projecto de arquitectura em causa solicita-se a rectificação da planta de implantação – arranjos exteriores (3.AE), para que a legenda dos lugares de estacionamento esteja em conformidade na relação números com a escrita por extenso, reportando-se ambos a 72 lugares.

7. Em conclusão:

- Deverá ser superiormente ponderado o referido nos pontos 4 e 5 da presente informação técnica;
- Caso seja superiormente aceite o anteriormente exposto, o projecto de arquitectura apresentado reúne condições de merecer a sua aprovação;
- Deverá a requerente ser notificada a dar cumprimento ao exposto no ponto 6 da presente informação técnica.
- Caso o projecto de arquitectura seja superiormente aprovado, deverá o presente processo ser encaminhado para a Gestão Urbanística – Engenharia, a fim dos elementos de engenharia já entregues serem apreciados.

À consideração superior,

Vânia Raquel, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação e na sequência das alterações introduzidas ao projecto de arquitectura, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação de compensação em numerário pela ausência de 598,88 m ² de área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e de 534,71 m ² de área destinada a equipamento de utilização colectiva, bem como a aceitação de 72 lugares de estacionamento público no interior da parcela de terreno e subsequente aprovação do projecto de arquitectura. O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que para além de apreciar o projecto de arquitectura, se trata de aprovar uma intenção da requerente de construir um edifício destinado a reservatório de serviço de incêndios e arrumos à actividade a desenvolver e, por conseguinte, um aumento das exigências do PDM e da Portaria relativamente aos lugares de estacionamento e às áreas que deveriam ser cedidas para o domínio público, destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva

Naquela conformidade, e considerando a anterior deliberação de aceitação dos lugares de estacionamento público no interior da parcela de terreno e a compensação em numerário pelas áreas em falta, propôs idêntico procedimento e que seja aprovado o projecto de arquitectura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar os setenta e dois lugares de estacionamento público no interior da parcela de terreno, com o registo do ónus para garantia do interesse público, e dispensar a cedência das áreas mencionadas na informação técnica supra, mediante a compensação em numerário.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo o processo seguir a tramitação preconizada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

A RATIFICAÇÃO

Na sequência da informação técnica de Gestão Urbanística de 17-03-2011, presente na reunião camarária de 28-03-2011, o Sr. Presidente submeteu à eventual ratificação o despacho/enquadramento exarado pelo Vereador Sr. Miguel António Duarte Cardia, ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

05-04-2011

Ponto 16 – CONSTRUÇÃO DE INDÚSTRIA / A RATIFICAÇÃO

Processo: 591/2009

Requerente: SILVEX - Indústria de Plásticos e Papéis, S.A.

Local: Quinta Brasileira – Benavente

Teor do despacho/enquadramento: Após reunião da CTA de 5 de Abril, o assunto foi abordado pelo Senhor Presidente da Câmara com o Dr. Carlos Pina e o Eng. Rui Sousa e Silva, tendo ficado acordado consultar-se a CCDR-LVT, tendo nessa altura sido dado também conhecimento desse procedimento acordado aos Senhores Vereadores Carlos Coutinho, Ana Casquinha e José da Avó. Proceda-se à consulta de ambas as entidades de imediato, submetendo-se este assunto à ratificação da CM.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vereador Miguel Cardia.

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

21-03-2011

Ponto 17 – CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA

Processo n.º 1912/2010

Requerente: Álvaro Joaquim de Sá

Local: Fazendas Novas - Benavente

Teor do Despacho: “Homologo e defiro”

30-03-2011

Ponto 18 – CONSTRUÇÃO DE NAVES E CONSTRUÇÕES DE APOIO

Processo n.º 419/2009

Requerente: Herdade São Tiago II – Sociedade Agrícola, S. A

Local: Herdade do Zambujeiro – Santo Estêvão

Teor do Despacho: “Homologo e defiro”.

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 19 – LOTEAMENTO URBANO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Processo: 4/2005

Requerente: Sociedade de Construções Oliveira e Marçalo, Lda.

Local: Est. Samorena - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 24-03-2011

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 2 617/2011, de 10/02, a requerente solicita a redução do montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento.

A requerente fundamenta o seu pedido com os seguintes factos que passo a transcrever “.....Para tal consideram-se concluídas a 100% as redes de abastecimento de água, drenagem das águas residuais domésticas e pluviais, infra-estruturas telefónicas, infra-estruturas eléctricas e gás natural. Na redução ora pedida ter-se-á também em conta e referente aos arruamentos a execução dos passeios em calçada, junto ao quarteirão que contempla os lotes n.º(s) 15 a 19.”

Em resultado da análise efectuada ao processo, cumpre informar:

1 – a operação de loteamento e a execução das obras de urbanização são titulados pelo alvará n.º 04/2008 de 30/01/2009;

2 – para a conclusão das obras de urbanização, foi fixado o prazo de seis (6) meses, contados a partir da data de emissão do alvará;

3 – o prazo para conclusão das obras de urbanização terminou no passado dia 30/07/2009;

4 – a Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 23/11/2009, deliberou efectuar a audiência prévia à requerente, para aferir as razões da não conclusão das obras de urbanização, no prazo fixado no alvará de loteamento;

5 – através do ofício com o n.º 11 157/2009, de 07/12, foi solicitado ao requerente para se pronunciar, no prazo de dez (10) dias, acerca do não cumprimento do prazo estipulado para a conclusão das obras de urbanização;

6 – o ofício referido no número anterior, foi recebido pela requerente no dia 16/12/2009, pelas 15,01 horas;

7 – a requerente não se pronunciou, no prazo fixado no ofício n.º 11 157/2009 de 07/12, acerca do motivo do incumprimento do prazo fixado para conclusão das obras de urbanização;

8 – efectuada visita ao loteamento no dia 15/03/2011, verifiquei, que faltam executar os arranjos exteriores, a aplicação de calçada junto dos lotes 1 a 14 e a tardo dos lotes 15 a 19 e a aplicar a sinalização;

9 – para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, encontra-se válida a garantia operação n.º 0579.007639.593 da Caixa Geral de Depósitos, no valor de 57 863,84 €;

10- a requerente solicita a redução da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, porém tendo presente a estimativa de custos dos arranjos exteriores – 19 442,12 € e a estimativa da aplicação da calçada - 18 200,00 €, entendem estes serviços que não estão reunidas as condições para a redução do montante da caução;

11 – dado o tempo decorrido desde a que a Câmara Municipal de Benavente deliberou efectuar a audiência prévia à requerente, para aferir as razões da não conclusão das obras de urbanização, no prazo fixado no alvará de loteamento, os trabalhos relativos às obras de urbanização foram sendo executadas e conforme referido anteriormente,

falta executar os arranjos exteriores, a calçada junto dos lotes 1 a 14 e a tardez dos lotes 15 a 19 e a aplicar a sinalização, pelo que conforme disposto no n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, e suas alterações, consideram estes serviços que a obra se encontra em fase de acabamentos;

12 – Refere o n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, e suas alterações, que quando a obra se encontre em fase de acabamentos, pode ainda o presidente da câmara municipal, a requerimento fundamentado do interessado, conceder nova prorrogação, mediante o pagamento de um adicional à taxa referida no n.º 2 do artigo 116.º, de montante a fixar em regulamento municipal;

13 – Apesar de a requerente não ter apresentado o requerimento a solicitar nova prorrogação, entendem estes serviços, que dada a conjuntura bastante difícil da economia portuguesa, aliada aos procedimentos administrativos que serão necessários despoletar para reconhecer a caducidade do alvará de loteamento e o lançamento do concurso por parte da Câmara Municipal de Benavente, para a conclusão das obras de urbanização, pode desde já ser fixado um prazo para a requerente concluir as obras de urbanização;

14 – Tendo presente que os trabalhos mais específicos a executar, prendem-se com a conclusão do projecto de arranjos exteriores (no valor de 19 442,12 €) e que incluem plantações de árvores e arbustos e sementeira de relva, sugerem estes serviços que o prazo para conclusão das obras seja prorrogado por mais três meses.

Face ao exposto, entendem estes serviços, salvo melhor opinião, que:

- a) conforme exposto no ponto 10 da presente informação, não estão reunidas as condições para a redução do montante da caução;
- b) as obras de urbanização em falta sejam consideradas em fase de acabamentos e que apesar de a requerente não ter solicitado a prorrogação do prazo para conclusão das obras de urbanização, este seja prolongado por mais três meses, conforme exposto nos pontos 11, 12, 13 e 14 da presente informação.

À consideração Superior

Vasco Monteiro Feijão, Técnico Superior - Engenharia Civil

Parecer: Concordo com o teor da informação, devendo proceder-se em conformidade. O Chefe da D.M.O.P.U.D.	Parecer: À reunião O Vereador
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA disse tratar-se de mais uma situação difícil de obras de urbanização dum loteamento que se arrastam, em virtude da conjunta económica, sendo que o prazo para conclusão das mesmas terminou em dois mil e nove.

Acrescentou, que tendo o promotor sido notificado para se pronunciar relativamente ao não cumprimento do prazo, veio este tão-somente solicitar a redução da caução, após o que os serviços técnicos verificaram que falta apenas executar os arranjos exteriores e a aplicação de calçada junto a quatro lotes.

Por conseguinte, tendo em conta toda a conjuntura, os serviços técnicos consideram que não deve ser reduzida a caução mas que poderá, outrossim, ser concedida uma prorrogação de três meses para que o promotor conclua as obras.

Manifestou opinião favorável, porquanto do ponto de vista proporcional, pode a Câmara Municipal estar a incorrer numa possibilidade de, face a obras de pequena monta, ter que desencadear procedimentos administrativos que levarão a que a conclusão daquelas obras de urbanização, por via do accionamento da garantia bancária que venha a ocorrer, caso o Executivo declare a caducidade do alvará, demore muito mais tempo do que os três meses que possam ser concedidos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, manifestar a intenção de indeferir a redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução das obras de urbanização do loteamento.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, conceder o prazo de três meses para conclusão das obras de urbanização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

RECLAMAÇÃO

Ponto 20 – RECLAMAÇÃO / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS / INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo: 1211/2008

Requerente: Ana Bela Nunes Rocha

Local: Samora Correia, Porto Alto, EN 10

Informação técnica do Sector de Gestão Urbanística, de 2011-04-06:

Na sequência da nossa anterior informação datada de 2010-09-29 e de visita ao local, o Executivo deliberou, em reunião camarária de 2010-10-25,

“... aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, complementada com a opinião expendida pelo Senhor Vereador José Rodrigues da Avó”.

O Senhor Presidente reiterou a sua intervenção inicial e “... propôs que os serviços técnicos elaborem uma informação detalhada, que contemple o historial do processo, nomeadamente as deliberações que a Câmara Municipal tomou sobre a matéria, as notificações que foram feitas na sequência daquelas deliberações, e o respeito, ou não, das mesmas, para permitir uma boa tomada de decisão”.

O Senhor Vereador José da Avó “opinou, que se solicite também aos serviços técnicos, que proponham as soluções possíveis de executar, porquanto as mesmas não estão contempladas na informação em apreço”.

Em resposta ao solicitado, cumpre-nos informar de que:

1. Levantamento Topográfico

Pelo Sector de Topografia desta Câmara Municipal foi executado novo levantamento topográfico do terreno, contendo cotas altimétricas do terreno loteado e da propriedade da reclamante, na zona de confinância de ambos.

Da leitura desta peça desenhada concluímos que, a diferença de cota entre o terreno da reclamante e o terreno loteado em toda a extensão na zona de confinância entre ambos, desde o impasse até à EN 10, varia entre 32cm e 1,18m, encontrando-se assinalada na Planta Anexa.

2. Historial do Processo de Reclamação

2.1. Reclamação da Sr.^a Ana Bela Nunes Rocha – Processo n.º 18286, de 2005-08-05

A reclamação iniciou-se em 2005-06-28, requerendo a intervenção da Câmara Municipal na averiguação da legalidade da instalação de dois aparelhos de ar condicionado no restaurante “Pinheirinho do Caçador” pelo seu inquilino, um dos quais localizado na fachada que confina com a designada urbanização “Quinta da Chaminé”. O aparelho de ar condicionado foi retirado e a reclamação arquivada.

2.2. Reclamação da Sr.^a Ana Bela Nunes Rocha – Processo em análise n.º 1211, de 2008-07-11

Em 2008-07-11, a requerente solicitou informação à Câmara Municipal sobre se esta “irá tomar alguma medida com o objectivo de serem eliminadas as condições que permitem a existência de infiltrações no referido imóvel e, em caso afirmativo qual”. O imóvel em referência é o “Pinheirinho do Caçador” e está em causa o aterro que foi efectuado no loteamento contíguo, com processo de licenciamento em nome de Sociedade de Embalagens de Madeira Cabo, SA e averbado em nome de Construções Beliago, Lda.

2.2.1. Do processo consta informação técnica datada de 2009-06-02 do Sector de Gestão Urbanística, homologada por despacho Superior de 2009-06-17, comunicada à requerente através do ofício n.º 5858, de 2009-06-23.

Esta informação concluía que,

“ ...

Perante o que pudemos constatar, transmitimos desde logo aos representantes do loteamento Construções Beliago, Lda. a nossa opinião, ou seja, de que será imprescindível uma intervenção no troço que revela espaço em aberto entre o muro de contenção e a empena do restaurante, de forma a evitar que tal espaço não constitua depósito de águas das chuvas, provocando e potenciando inconvenientes nefastos.

De registar que:

Os representantes do loteamento, manifestaram-se desde logo disponíveis para em articulação com os proprietários do estabelecimento de restauração encontrarem e adoptarem solução consensual de forma a alterar a actual situação.

...”.

2.2.2. Na sequência deste ofício a requerente acrescentou,

“ ...

O muro em betão, construído em 2002, para contenção das terras do aterro, foi construído à cota acordada entre a Câmara e o promotor do loteamento. Naturalmente, as terras deveriam ficar abaixo do topo do muro. Todavia, encontram-se acima do mesmo cerca de 40 cm, sustentadas pelo muro recentemente construído em alvenaria sobre o muro de betão preexistente.

Esta situação agrava as condições das construções que há muito existiam na extrema da propriedade, construídas com licença emitida pela Câmara Municipal de Benavente, em 19/05/1967, e denuncia que as cotas aprovadas na reunião de Câmara de 12/08/2002 e acordadas entre a Câmara e o loteador não foram respeitadas.

Assim sendo, solicito a V. Exa. o favor de me informar se:

1. em consequência do aterro, que transformou parcialmente o meu prédio, localizado na extrema com o loteamento da Sociedade de Embalagens Madeiras Cabo, numa cave, existe a probabilidade de ocorrerem infiltrações;
2. as cotas referidas na informação dos serviços municipais e aprovadas em reunião de Câmara, de 12/08/2002, foram respeitadas.

...” .

2.2.3. No seguimento da exposição, a requerente foi convocada para uma reunião a realizar nesta Câmara Municipal.

Em 2009-12-10 reuniram, o Sr. Presidente da Câmara, o Sr. Vereador Miguel Cardia, representante da requerente e a signatária da presente informação.

O Sr. Presidente concluiu que seria necessário efectuar vistoria ao loteamento, realizar levantamento topográfico da realidade actual e verificar eventuais alterações ao alvará de loteamento.

Consta do processo Planta de localização, Levantamento topográfico e Fotografias do local datados de Janeiro de 2010.

2.2.4. Por solicitação do Sr. Vereador Miguel Cardia foi visitado o local e elaborada informação pelo Serviço de Fiscalização desta Câmara, datada de 2010-01-20, da qual se transcreve,

“ ...

- Verificou-se infiltrações nas paredes e chão à extrema com o loteamento dos reclamados, no estabelecimento denominado “Pinheirinho do Caçador”.

- Constatou-se bastante água no chão do estabelecimento, os azulejos de uma das casas estão a cair e a instalação eléctrica com muita humidade.

...” .

Esta informação foi comunicada à requerente e à firma Construções Beliago, Lda., através dos nossos ofícios n.ºs 618 e 620, respectivamente, de 2010-01-26.

2.2.5. Em 2010-02-09, a requerente anexa ao processo 4 fotografias representativas da cota a que se encontrava o muro de betão construído no limite da propriedade confinante com o restaurante “Pinheirinho do Caçador”, antes da sua elevação por construção de um muro de alvenaria.

2.2.6. Na sequência de reclamação da requerente relativa a infiltrações em armazém agrícola confinante com a extrema do loteamento em referência e, por solicitação do Sr. Vereador Carlos Coutinho, foi visitado o local e elaborada informação pelo Serviço de Fiscalização desta Câmara em 2010-08-27.

Esta informação foi comunicada à requerente através do nosso ofício n.º 6136 de 2010-08-31.

3. Historial do Processo de Loteamento

3.1. “Loteamento” – Registo de Entrada n.º 23311 de 1998-11-09

Sobre o processo de loteamento iniciado em 1998-11-09 em nome de SEMC – Sociedade de Embalagens de Madeira Cabo, SA, e averbado posteriormente em nome de Construções Beliago, Lda., por despacho Superior de 2005-02-25, podemos dizer:

3.1.1. Em 2001-12-03 foi emitido, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 448/91, o Alvará de licenciamento da operação de loteamento e das respectivas obras de urbanização.

- Foram constituídos 12 lotes, previstas infra-estruturas viárias, espaços verdes e de utilização colectiva e equipamentos de natureza privada, constituindo partes comuns dos edifícios a construir nos lotes (ginásio, polivalente, telheiro, court ténis, bar/barbeque, piscinas e campo de jogos) e cedida ao domínio

público municipal área de utilização colectiva e área de arruamentos correspondente a alargamento de passeio.

- área do terreno	19.200,00m ²
- área total de lotes	4.392,20m ²
- área de arruamentos privados (incluindo vias, passeios e estacionamento).....	4.760,11m ²
- áreas verdes privadas	7.287,09m ²
- área de equipamentos privados	1.277,30m ²
- área de utilização colectiva cedida ao domínio público	1.064,80m ²
- área de arruamentos cedida ao domínio público (alargamento de passeio)	418,50m ²

Foi prestada caução no valor de 72.201.098\$00 (360.137,56 €) mediante garantia bancária do Banco Internacional de Crédito, SA.

3.1.2. Data de 2002-04-24 requerimento do Sr. Ventura Manuel Caniço Rocha, na qualidade proprietário do terreno contíguo, solicitando a consulta do projecto aprovado uma vez que verifica a alteração da topografia do terreno objecto de loteamento por aterro.

3.1.3. Em 2002-07-12 foi elaborada informação técnica do sector de arquitectura relativa à definição de cotas de soleira para os diferentes lotes e cotas dos arruamentos, na sequência de visitas dos técnicos e Vereadores desta Câmara ao local.

“...
“...

Da análise do processo de licenciamento verificamos que o projecto de loteamento não contemplou levantamento topográfico altimétrico. Apresentava sim, um perfil indicativo do terreno de nível.

A visita efectuada ao local, quando da apreciação do projecto, não permitiu visualizar o desnível realmente existente, entre a Rua da Fábrica e a EN 10, devido às edificações que na altura ocupavam o terreno.

O licenciamento do loteamento foi deferido tendo por base o perfil então apresentado e o pressuposto de que o terreno seria de nível.

“...
“...

Na tentativa de se adoptar solução harmoniosa face à realidade com que fomos confrontados e, procurando conciliar os condicionamentos do projecto ao nível das edificações (salvaguarda da privacidade dos fogos situados no r/c, ventilação das caves destinadas a estacionamento e alinhamento horizontal dos vãos dos vários edifícios) e as imposições da Câmara (preocupada com o impacto da futura urbanização no local), os sectores de arquitectura e de engenharia, com o auxílio do sector de topografia desta Câmara, apresentaram uma proposta para rectificação dos arruamentos, que tem como objectivo, o seu “nivelamento” com os terrenos confinantes. Definiram ainda a cota de soleira ao nível do piso térreo para os lotes 6 a 10 e ao nível do passeio envolvente a estes mesmos lotes (prédios).

Descrevendo sinteticamente esta proposta, podemos dizer que a cota de soleira para os referidos lotes será de 11,24 e a cota do passeio tardo dos lotes 6 e 7B a 10 poderá ser 10,00.

Com esta cota (10,00), tem-se um desnível de 1,23m entre o passeio junto ao lote 7B e o estacionamento junto à EN 10, e um desnível de 0,48 entre o passeio junto ao lote 10 e o estacionamento à EN 10.

Importa referir que esta cota de passeio (10,00) poderá, eventualmente, vir a ser inferior, o que reduzirá o desnível de 1,23m. Contudo, julgamos que esta situação

deverá ser previamente estudada ao nível dos alçados (alçado de conjunto). Crê-se que a adopção da cota de 9,90 não trará inconveniente, daí resultando que os desníveis passem a ser de 1,13m e 0,38m, respectivamente.

Saliente-se ainda que a EN 10, em apenas parte da sua extensão confinante com o terreno a lotear, apresenta um desnível de 0,75m.

Em nossa opinião é de todo conveniente que a obra se integre na envolvente. Existindo situações de desnível haverá que procurar soluções urbanísticas adequadas. O próprio projecto de loteamento, com a criação de 10 lotes no local, irá ter sempre algum impacto e não poderá passar despercebido, não obstante a sua volumetria se adequar ao previsto para a zona e à envolvente próxima.

Do ponto de vista técnico, a solução apresentada parece-nos aceitável tendo em conta as características topográficas do terreno e o arranjo urbanístico projectado para a zona confinante com a EN 10.

...”.

Em reunião camarária de 2002-07-22 o Executivo deliberou “... por unanimidade que a Câmara visite o local”.

3.1.4. Data de 2002-08-09 reclamação escrita do Sr. Ventura Manuel Caniço Rocha e Outros.

Desta ressalta a preocupação sobre a possibilidade da Câmara vir a pretender que a cota do seu terreno fique ao nível do terreno objecto de loteamento e ainda a existência de infiltrações nas edificações localizadas na extrema do terreno.

3.1.5. Após visita da Câmara ao local, o Executivo deliberou em reunião de 2002-08-12, “... por unanimidade, relativamente à exposição apresentada pelo vizinho Sr. Ventura Manuel Caniço Rocha, que a alteração da cota do terreno verificada, no processo de loteamento, não terá implicações no seu terreno, devendo os serviços verificar se existe a probabilidade de virem a ocorrer infiltrações nas instalações do Sr. Ventura, localizadas na extrema.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, considerar aceitáveis as alterações propostas pelos serviços da Câmara e que o requerente apresente as respectivas plantas das alterações efectuadas”.

Esta deliberação foi comunicada, através dos nossos ofícios n.ºs 7056 e 7057 de 2002-08-20, ao reclamante e à loteadora, respectivamente.

3.1.6. Através dos ofícios n.ºs 10501 de 2002-12-26 e 820 de 2003-01-24, foi comunicado à Sociedade de Embalagens de Madeira Cabo, SA, a necessidade de rectificação dos trabalhos relativos à geometria e altimetria dos impasses, bem como das cotas de soleira definidas para os prédios.

3.1.7. Através do registo de entrada n.º 5789, de 2003-03-18, a loteadora apresentou plantas e perfis de soleiras, apreciados na informação técnica de 2003-04-15.

Através do registo de entrada n.º 8817, de 2003-04-24, a loteadora apresentou novas plantas e perfis de soleiras respondendo às questões colocadas pelos serviços. Estes foram apreciados na informação técnica de 2003-04-27.

Na sequência da deliberação do Executivo de 2003-05-12, foi elaborada nova informação do sector de arquitectura em 2003-06-09, solicitando que a Câmara

Municipal se pronuncie com clareza sobre as questões colocadas nas anteriores informações.

Desta consta,

“ ...

1 - Relativamente ao arruamento de acesso aos lotes, para o qual foi efectuado, por estes serviços, um estudo altimétrico entre vários pontos do eixo do arruamento, verifica-se uma diferença de mais 25cm entre o proposto pelos serviços e a realidade executada, isto na extrema do impasse junto ao terreno do Sr. Manuel Ventura Caniço Rocha.

Constata-se que foi corrigida a pendente do arruamento, mas só a partir da frente do lote 6 (último lote) e não a partir do lote 7A conforme previsto.

2 - Sobre a diferença altimétrica entre o pavimento exterior junto aos 7B e 10 e a EN 10, verificando-se uma ligeira discrepância entre o previsto por estes serviços e o executado:

. o pavimento exterior na extrema do lote 7B está apenas a mais 3cm de altura do que o previsto (está a 1,26m acima do estacionamento junto à EN 10);

. o pavimento exterior na extrema do lote 10 está cerca de 14cm acima do previsto (está a 62cm acima do estacionamento junto à EN 10).

3 - Quanto às cotas de soleira indicadas para o r/c dos lotes 6, 7A, 7B, 8, 9 e 10 e para o r/c dos lotes 1, 2A, 2B, 3, 4 e 5, as mesmas cumprem o definido anteriormente por estes serviços.

...”

Em reunião camarária de 2003-06-23 o Executivo deliberou “...por unanimidade aceitar que a pendente do arruamento seja feita a partir da frente do lote 6, aprovar todas as outras alterações e impor que na confinância com o proprietário Ventura Manuel Caniço Rocha a diferença de cotas não ultrapasse os 40cm em toda a sua extensão”.

3.1.8. Em resposta ao requerido pela loteadora, através do registo de entrada n.º 14643 de 2003-07-09, foi elaborada informação do sector de arquitectura em 2003-07-23, homologada por despacho Superior e comunicada à requerente em 2003-08-01.

Desta informação consta o seguinte esclarecimento,

“ ...

Podemos dizer, de uma forma simplificada, que os 12 lotes serão privados, bem assim como tudo o que os rodeia. A sua gestão será feita pelo conjunto dos proprietários dos lotes. A ligação das várias infra-estruturas às redes públicas será só uma e deverá ser dotada de contador.

...”

3.1.9. Através do registo de entrada n.º 684, de 2004-01-09 a loteadora solicitou a “recepção provisória das obras de urbanização”.

Em 2004-01-28 foi realizada vistoria e em 2004-02-16 foi elaborada informação pelo sector de engenharia, homologada por despacho Superior. Referia esta que,

“ ...

Tendo-se verificado que as obras de urbanização não se encontram totalmente executadas, nem as condições actuais permitem, com sustentabilidade e de modo racional, encarar uma recepção parcial, foi considerado pelos representantes da Câmara Municipal que as obras de urbanização não estavam em condições de poderem ser recebidas provisoriamente.

...”

Informação transmitida à loteadora através do nosso ofício n.º 1761 de 2004-03-01.

Não houve redução da caução inicial.

3.2. Alteração ao “loteamento” – Registo de Entrada n.º 5815, de 2003-03-18

Em consequência do desenvolvimento dos projectos de licenciamento das edificações e do interesse da loteadora foi requerida Alteração ao Alvará n.º 7/2001

Em 2003-06-30 foi emitido, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, Aditamento ao Alvará incidente sobre a área de construção máxima prevista para o lote 7-A e sobre a atribuição de permissões a cada lote.

Não houve alteração do número de lotes, nem das suas áreas e confrontações, nem das áreas de arruamentos, espaços verdes e equipamentos, de natureza privada, nem das áreas cedidas ao domínio público municipal.

Este Aditamento foi comunicado à Conservatória do Registo Predial de Benavente através do nosso ofício n.º 5418, de 2003-07-08.

3.3. Alteração ao “loteamento” – Registo de Entrada n.º 15897 de 2003-07-28

Foi formalizado novo pedido de Alteração ao Alvará n.º 7/2001.

Em 2004-12-06 foi emitido, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, Aditamento ao Alvará incidente sobre áreas de equipamento e áreas verdes, ambas de natureza privada (*).

Não há alteração do número de lotes, nem das suas áreas e confrontações, nem das áreas cedidas ao domínio público municipal.

- área do terreno	19.200,00m ²
- área total de lotes	4.392,20m ²
- área de arruamentos privados (incluindo vias, passeios e estacionamento).....	(*) 4.857,41m ²
- áreas verdes privadas	(*) 7.017,09m ²
- área de equipamentos privados	(*) 1.450,00m ²
-área de utilização colectiva cedida ao domínio público	1.064,80m ²
- área de arruamentos cedida ao domínio público (alargamento de passeio)	418,50m ²

Registe-se que, na nova Planta de Trabalho/Síntese alguns dos equipamentos e espaços verdes privados estão alterados relativamente ao previsto inicialmente.

O Aditamento passou a prever os seguintes equipamentos,

- apoio à piscina e piscina
- campo de jogos
- edifício polivalente.

Incluídos nos espaços verdes de uso privado prevê ainda,

- espaço polivalente
- 2 zonas de recreio.

Na memória descritiva é justificada a “Supressão do campo de jogos em virtude de não ser possível a construção do mesmo num terreno que se pretende inclinado”.

3.4. Alteração ao “loteamento” – Registo de Entrada n.º 7721, de 2004-03-31

Foi requerida mais uma Alteração ao Alvará n.º 7/2001, incidente sobre as zonas públicas e privadas, especificamente sobre a possibilidade de passagem para o domínio público municipal dos arruamentos, estacionamento e passeios privados. A pretensão foi justificada pelo facto das infra-estruturas eléctricas serem consideradas de natureza pública pela Certiel e EDP e, pela necessidade de tornar explícita a fronteira entre o público e o privado, esclarecendo-a e facilitando a sua gestão.

Em reunião camarária de 2004-06-21, com base nas informações técnicas do sector de arquitectura de 2004-05-07 e de 2004-06-14, Executivo deliberou "...por unanimidade, não manifestar interesse em receber as áreas infraestruturadas para utilização pública, dado tratar-se de um projecto cuja concepção foi objectivada para condomínio privado".

Esta deliberação foi comunicada à loteadora através dos nossos ofícios n.ºs 5970, de 2004-06-30 e 10236, de 2004-11-11.

Através do registo de entrada n.º 25286, de 2004-10-29, a loteadora solicitou a reapreciação do processo.

Em reunião camarária de 2005-01-03 o Executivo deliberou "...reiterar o teor da deliberação, tomada pelo executivo, em reunião ordinária realizada em 21-06-2004 e manifestar a intenção de indeferir a pretensão, procedendo-se à audiência prévia nos termos do C.P.A.".

A loteadora tomou conhecimento desta deliberação em 2005-01-06.

4. Conclusão:

4.1. Relativamente ao licenciado e "aprovado" por esta Câmara Municipal e à topografia do terreno registada no Levantamento topográfico agora executado, podemos dizer que,

* Conforme referido anteriormente, na zona de confinância entre os dois terrenos não foi respeitada a diferença de cota de 40cm definida na deliberação camarária de 2003-06-23. As diferenças variam entre os 32cm e 1,18m.

* Relativamente ao arruamento de acesso aos lotes e, especificamente, na confinância com o terreno da requerente, é cumprida a alteração "aprovada" pela Câmara Municipal em deliberação de 2003-06-23, isto é, a cota de 10,33. Não obstante verifica-se que o desnível entre o terreno loteado e o terreno da requerente, na zona do impasse chega a atingir o desnível de 55cm, ultrapassando os 40cm que o Executivo estabeleceu na mesma deliberação.

* Sobre o pavimento exterior junto ao lote 7B considera-se que foi respeitada a alteração "aprovada" pela Câmara Municipal em deliberação de 2003-06-23, isto é, a cota de 10,03 e a diferença altimétrica de 1,26m para o pavimento junto à EN 10. Registe-se que esta última diferença altimétrica está actualmente superior devido a alteração da cota da área exterior ao loteamento, área de estacionamento. Sobre o pavimento exterior junto ao lote 10 é respeitada a alteração "aprovada" pela Câmara Municipal em deliberação de 2003-06-23. Neste caso a cota ficou abaixo do definido, a cota é de 10,02, mas a diferença altimétrica para o pavimento junto à EN 10 é de 68cm, em vez dos 62cm definidos.

* Sobre o desenho dos espaço livres, especificamente dos impasses e do “espaço polivalente”, temos a referir que a Planta de Trabalho/Síntese constante do Aditamento de 2004-12-06 indica uma simplificação do impasse contíguo ao terreno da requerente, contudo existe alteração relativamente ao que foi executado em obra. Podemos dizer que o impasse adquiriu a forma de uma intercepção entre duas vias perpendiculares, possibilitando a criação de mais dois lugares de estacionamento na frente ao lote 6 e a passagem de veículos para o denominado “espaço polivalente” que foi alargado e adaptado a estacionamento.

O outro impasse, junto à EN 10 não respeitou o desenho constante da referida planta anexa ao Aditamento de 2004-12-06, apresentando uma configuração mais rectilínea.

* Conforme se constatou no local e se pode visualizar pelas fotografias anexas ao levantamento topográfico de Janeiro de 2010, as obras em análise encontram-se concluídas.

Não obstante ainda não houve vistoria favorável à conclusão das obras de urbanização, nem redução da caução inicial apresentada quando da emissão do Alvará n.º 7/2001.

Registamos a “recepção provisória” das infra-estruturas eléctricas por parte da EDP em Janeiro de 2004 e a “aceitação definitiva” das instalações de telecomunicações e sua ligação à rede pública, por parte da PT Comunicações, SA em, Fevereiro de 2004.

4.2. Quanto às infiltrações verificadas nas edificações contíguas ao terreno loteado, podemos informar de que,

* Conforme referido pelo sector de gestão urbanística relativamente ao troço do muro junto ao “Pinheirinho do Caçador”, “... será imprescindível uma intervenção no troço que revela espaço aberto entre o muro de contenção e a empena do restaurante, de forma a evitar que tal espaço não constitua depósito de águas das chuvas, provocando e potenciando inconvenientes nefastos”.

* Podemos ainda esclarecer que, no terreno objecto de loteamento, ao longo do muro confinante com o terreno da requerente, a cerca de 1,50m de distância deste e a uma profundidade de 2,00m a 2,50m, houve a preocupação de executar um “geodreno” (tubo com cerca de 200 mm de diâmetro) com ligação à rede de águas residuais pluviais existente na EN 10.

5. Perante a situação, propomos:

Na tentativa de responder à deliberação do Executivo e de solucionar os problemas expostos e as situações de não cumprimento integral das deliberações do Executivo por parte da loteadora, não esquecendo o facto das obras de urbanização, na área em análise, se encontrarem concluídas e não causarem, na opinião destes serviços, impacto negativo na paisagem, apresentamos a seguinte solução para a zona de confinância entre os dois terrenos,

O muro inicial foi elevado em 2 e 3 blocos de betão, o que equivale a 40cm e 60cm de altura, respectivamente.

Torna-se imprescindível a reposição da altura do muro inicial de betão.

Em substituição do “campo de jogos” previsto no projecto de loteamento, foi aprovado um espaço designado de “espaço polivalente”, baseado na justificação da inclinação do terreno natural.

O que existe é uma área de estacionamento de nível.

Este espaço poderá ser mantido, devendo no entanto ser suprimidas as duas “bolsas de estacionamento localizadas a Norte e a Nascente deste.

Deverá ser construído no limite desta área um muro largo (40cm) de separação e contenção de terra.

A cota do terreno deverá ser rebaixada em toda a área indicada na Planta Anexa para permitir que o muro volte à sua cota inicial (sem os blocos de cimento). A terra deve ainda ficar a cerca de 5cm abaixo do muro e deverá ter uma ligeira pendente até ao novo muro de separação da área de calçada (cerca de menos 2cm).

As cotas assinaladas na Planta Anexa podem necessitar de ligeiro ajustamento.

Deverá ser garantido o correcto escoamento das águas pluviais e efectuada a devida impermeabilização do muro de separação de terrenos.

Face ao exposto, deixamos à consideração Superior a decisão a tomar relativa à situação em análise.

Maria Henriqueta Reis, arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. O Chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que a informação técnica em apreço refere que na zona de confinância entre os dois terrenos, não foi respeitada a diferença de cota dos quarenta centímetros definida na deliberação camarária de dois mil e três, e que as diferenças variam entre os dois centímetros e um metro e dezoito.

Acrescentou, que considerando todo o historial, é apresentada como solução, a possibilidade de serem retiradas as duas a três linhas de blocos de betão colocadas no muro inicial, o que equivale a quarenta a sessenta centímetros de altura, havendo a reposição do terreno confinante com a propriedade vizinha.

Afirmou, que concorda com a solução preconizada, esquematizada nas plantas entretanto distribuídas a todos os membros do Executivo, sendo que das duas soluções apresentadas nos cortes esquemáticos, por uma questão de segurança, lhe agrada muito mais o pequeno talude que é proposto, em detrimento do desnível de cerca de um metro entre o espaço polivalente e a outra cota que deve ser cumprida pela promotora, na adjacência e na confinância com a propriedade da reclamante.

Afirmou, que está claro e evidente que houve um incumprimento da parte do promotor, relativamente à deliberação da Câmara Municipal anteriormente referida, facto que deve constituir uma posição do Executivo face ao procedimento tomado, remetendo eventualmente para apreciação do Apoio Jurídico se houve incumprimento das obrigações do promotor do loteamento.

Propôs, que seja estabelecido um prazo para que o promotor possa executar as obras de acordo com a proposta constante da presente informação técnica.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE afirmou que em sua opinião, o problema resulta do facto de o promotor do loteamento não ter respeitado uma regra que foi definida em reunião da Câmara Municipal em dois mil e três, segundo a qual, não existindo levantamento das diferenças altimétricas, deveria haver o máximo de quarenta centímetros na diferença de cotas entre os dois terrenos.

Acrescentou, que em determinada altura o loteador vem ao processo dizer que não vai construir o espaço polivalente, porquanto a Câmara Municipal define que deve ter um plano inclinado, o que não torna possível aquela construção.

Contudo, certo é que não tornando possível a construção do espaço polivalente, possibilitou a construção dum parque de estacionamento em cotas perfeitamente niveladas, aumentando dessa forma a diferença de cotas na ordem dos dois centímetros e um metro e dezoito entre o terreno vizinho e o próprio loteamento.

Recordou, que aquando da visita do Executivo ao local, foi possível constatar que a diferença de cotas dentro do restaurante e o próprio loteamento é bem mais do que um metro e dezoito, dado que o ângulo de visão estava ao alcance das janelas, parcialmente tapadas com a construção dum muro em blocos de betão, estando provavelmente em causa uma diferença de cotas que se aproximará dos dois metros no seu ponto de maior desnível.

Crê que se torna necessária uma solução que salvaguarde todos os interesses, pelo que manifestou concordância com a proposta de construção dum muro de contenção do estacionamento, suprimindo parte do mesmo, e de criação dum espaço que permita que os terrenos na envolvente ao reclamante se situem à cota do muro em betão que foi edificado anteriormente, e que merecia a concordância da reclamante.

Referiu, que para que tal aconteça, e considerando que houve, por parte do promotor, a construção de obras que não foram comunicadas à Câmara Municipal e, portanto, não aprovadas, é necessária a apresentação de um projecto que contemple estas obras e o revestimento do muro em betão, para que exista uma impermeabilização e, assim, salvaguardar as eventuais infiltrações que o aterro possa provocar na propriedade da reclamante, tanto mais que já foi construído um dreno, provavelmente a uma cota inferior à cota de arranque do muro.

Propôs, que seja dado conhecimento desta intenção da Câmara Municipal quer à reclamante, quer ao promotor do loteamento, e que seja definido o prazo de cento e vinte dias para a conclusão do processo.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA considerou que o prazo de cento e vinte dias é demasiado longo.

Propôs o prazo de dez dias para pronúncia dos interessados (após o que o processo será novamente presente à Câmara Municipal, para deliberação final), trinta dias para apresentação do projecto e sessenta dias para execução da obra.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA afirmou, que atendendo a que desconhece o processo em apreço, abstém-se na decisão a tomar.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Augusto de Sousa, manifestar a intenção de aprovar a proposta de construção dum muro de contenção do estacionamento e de criação dum espaço que permita que os terrenos na envolvente ao reclamante, se situem à cota do muro em betão anteriormente construído, devendo os interessados pronunciar-se no prazo de dez dias, após o que o processo será novamente presente à Câmara Municipal, para deliberação final.

Mais foi deliberado, igualmente por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Augusto de Sousa, estabelecer o prazo de trinta dias para apresentação do projecto e sessenta dias para execução da obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

ORDENAMENTO DO TRÂNSITO

Ponto 21 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO / INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo: 1443/2010

Requerente: Administração do Condomínio do lote 18 da Urb. Porto Belo

Local: Estrada dos Curralinhos, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 29-03-2011:

Na sequência da informação técnica, datada de 20-12-2010, foi o assunto referente ao ordenamento de trânsito na Estrada dos Curralinhos, Porto Alto, presente a reunião camarária de 2010-12-27, sendo deliberado:

“Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes, bem como a E.P – Estradas de Portugal sobre a modificação dos painéis de sinalização situado na Estrada Nacional 10, antes da rotunda, juntando por debaixo da indicação “Samora Centro” a proibição referida.”

Em 07-02-2011, foi elaborado relatório final, apenas da referida proposta e presente em reunião camarária de 21-03-2011, sendo “Deliberado por unanimidade, e após visita da Câmara Municipal ao local, aprovar a proposta de ordenamento do trânsito na Estrada dos Curralinhos, junto às ‘Urbanizações Porto Belo e Curralinhos’, em Samora Correia.”, ficando a modificação dos painéis de sinalização situados na Estrada Nacional 10 a aguardar parecer da E.P. – Estradas de Portugal.

Através do registo de entrada n.º 3193, de 18-02-2011 a E.P. – Estradas de Portugal, S.A. vem expor o seguinte parecer:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos V. Exas que esta Delegação Regional não vê inconveniente nas alterações solicitadas nos pré-avisos gráficos de rotunda indicados, de acordo com as seguintes condições:

- 1- Os custos das alterações deveram ser suportados por essa Autarquia:
- 2- Não deverá ser incluída toda a informação e proibição pretendida, devendo reduzir-se ao mínimo de forma a permitir uma fácil leitura da informação por parte dos utentes da EN10.
Para tal deverá possuir o sinal de trânsito proibido a veículos pesados (C3b), com a indicação de “exceptuando cargas e descargas” para a ligação em causa:
- 3- Não deverão constar destinos do tipo “Acesso Local”, devendo os mesmos ser substituídos por designações dos locais mais próximos, à semelhança do que existe “Samora”:
- 4- Deverão ser associados aos destinos as respectivas designações das vias segundo o PRN (como N10, A1, etc.), e locais de destino tais como “Évora”, “Algarve”, “Lisboa”, “V. Franca” à semelhança também dos painéis existentes:
- 5- Deverá essa Autarquia apresentar previamente pormenores dos referidos painéis, contendo as dimensões, características e materiais a aplicar, para aprovação desta Delegação Regional.”

Face ao parecer apresentado pela E. P. – Estradas de Portugal sobre a modificação dos painéis de sinalização de pré-avisos gráficos de rotunda e à alteração da proposta apresentada de proibição de circulação de veículos pesados, excepto cargas e descargas, veículos ao serviço público e de emergência, nas artérias da Estrada dos Curralinhos, Travessa da Samorena e Estrada da Samorena, submete-se à consideração Superior a decisão a tomar.

Florabela Parracho, Arquitecta
Sofia Pinheiro, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião (cópia da parte da acta da reunião de 2010DEZ27 p/ Srs. Vereadores págs. 46 e 47). O Vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA opinou, que considerando o parecer da E. P. - Estradas de Portugal relativamente à intenção da Câmara Municipal, deve o Executivo homologar a presente informação e proceder em conformidade com as alterações solicitadas pelos moradores e autorizadas por aquela entidade.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou, que não estando ainda construída a rotunda da Soctip, existe o problema do acesso ao Modelo, recordando que na proposta aprovada pela Câmara Municipal, na limitação imposta para a circulação de pesados em Samora Correia, foi definido um corredor na Estrada dos Curralinhos, com a Travessa da Samorena e na ligação até ao hipermercado, por forma a que os transportes de pesados de distribuição de mercadorias pudessem fazer o acesso por ali.

Acrescentou, que crê que a proposta contempla também a salvaguarda das cargas e descargas, pelo que manifestou concordância com a proposta de homologação apresentada pelo Senhor Vereador Miguel Cardia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e proceder em conformidade com as alterações solicitadas pelos moradores e autorizadas pela E. P. - Estradas de Portugal.

Ponto 22 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Processo: 13624/2010

Requerente: Ribatejana

Local: Rua Clara Passos Esteves, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 31-03-2011:

Solicita a requerente, através do registo de entrada n.º 13624, de 23-07-2010, da possibilidade de “(...) proibir o estacionamento nesta rua no lado oposto à varanda (...)”, devido a viaturas de 2 pisos embaterem nas varandas existentes.

A requerente anexa fotografia ilustrativa do problema.

Analisada a pretensão cumpre-nos informar de que:

Em visita ao local, constatou-se a existência de danos nas varandas próximas do entroncamento da Rua Elias Garcia com a Rua Clara Passos Esteves.

Verificou-se ainda que o solicitado pelo requerente já se encontra materializado, ou seja já é proibido o estacionamento no troço da via onde existe as edificações com varandas. Salientando-se, no entanto, que o mesmo não é respeitado, o que tem dificultado a utilização dos dois sentidos de circulação existentes.

Assim, sugere-se apenas o reforço das medidas já adoptadas, pintura de linha contínua amarela, substituição do sinal de estacionamento proibido pelo sinal de paragem e estacionamento proibidos (ref. CT16 do R.S.T. – Regulamento de

Sinalização do Trânsito – Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro) e o alargamento das mesmas até à bolsa de estacionamento existente.

Julga-se ainda que deverá ser solicitado o apoio da G.N.R. para a prevenção e cumprimento das normas estabelecidas.

Em anexo:

- Planta explicativa da proposta.

Submete-se à consideração Superior.

Florabela Parracho, Arquitecta

Sofia Pinheiro, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica.

Ponto 23 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO / COLOCAÇÃO DE LOMBAS

Processo: 417/2011

Requerente: Executivo – Vereador Miguel Cardia

Local: Estrada Real, Porto Alto, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 30-03-2011:

Através do Registo de Entrada n.º 4637, datado de 15-03-2011, o Sr. Vereador Miguel Cardia, solicitou um estudo para a colocação de lombas redutoras de velocidade, na Estrada Real, Porto Alto, em Samora Correia.

Em visita ao local, constatou-se que o referido arruamento é muito extenso, sendo uma via de distribuição que liga a Rua Norton de Matos à Estrada Nacional n.º 118.

A área habitacional é mais densa na parte Norte do arruamento, existindo aí maior número de entroncamentos.

A existência de passeios é irregular, detectando-se a sua inexistência na parte Sul do referido arruamento.

Após análise da pretensão e visita ao local, somos de opinião de:

- Colocação de bandas cromáticas e linha de paragem com símbolo STOP, na Estrada Real junto ao entroncamento com a Rua Norton de Matos (referências: M8a e M20 do R.S.T. - Regulamento de Sinalização do Trânsito – Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro), de modo a alertar os automobilistas para a necessidade de redução de velocidade e devido à pouca visibilidade do entroncamento.
- Propõe-se a colocação de passagens para peões elevadas, junto ao entroncamento da Estrada Real com a Rua da Fábrica e no entroncamento com a

Rua Vasco da Gama, não só para reduzir a velocidade que se pratica actualmente na referida artéria mas também, garantir a segurança dos peões no atravessamento da via.

Só será possível a colocação deste tipo de passagem para peões / redutor de velocidade nestes dois pontos da via, devido à irregularidade de existência de passeios.

As passagens para peões elevadas, deverão ser complementadas com sinalização vertical indicando lomba, (referência: A2a do R.S.T.), nos dois sentidos da via, bem como a colocação de sinais verticais indicando o local de passagem para peões (referência: H7 do R.S.T.).

– Como alternativa à redução de velocidade por aplicação de passadeiras elevadas, propõe-se a colocação de lombas em borracha, em toda a largura da via:

- antecedendo o entroncamento com a Rua da Fábrica, sentido Norte/Sul;
- no entroncamento com a Rua Luís de Camões;
- no entroncamento com a Rua Terraços da Lezíria;
- no cruzamento com a Estrada Malhada dos Carrascos e Estrada da Espargueira;
- início da Estrada Real, sentido Sul/Norte.

As lombas deverão ser complementadas com sinalização vertical indicando lomba, (referência: A2a do R.S.T.), nos dois sentidos da via.

– Propõe-se ainda, a colocação de um sinal STOP (referência: B2 do R.S.T.), na Rua das Palmeiras.

Estimativa de custos ^(*): 7.584,94 €+ IVA

^(*) Estimativa de custos elaborada por Estudos e Projectos da Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes.

Em anexo:

- Planta explicativa da proposta.

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Samora Correia, a Junta de Freguesia de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

Submete-se à consideração Superior.

Sofia Pinheiro, Arquitecta
Florabela Parracho, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE referiu, que a proposta em apreço se prende com a solicitação de vários moradores da Estrada

Real, via que se constitui como uma recta de dimensões acentuadas onde são praticadas altas velocidades, facto que impõe a tomada de algumas medidas.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA opinou, que considerando as velocidades praticadas e as várias queixas e preocupações que foram chegando à Câmara Municipal, pode a presente proposta ser remetida para audiência dos interessados e consulta das entidades.

Contudo, dentro do critério que tem vindo a ser adoptado pelo Executivo, deve a implementação da proposta ser priorizada, face às disponibilidades financeiras existentes.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que a implementação da proposta seja priorizada, face às disponibilidades financeiras existentes.

Ponto 24 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO

Processo: 495/2011

Requerente: Francisco José Rosa

Local: Rua Luís Godinho, Benavente

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 29-03-2011:

Em dia de atendimento, veio o requerente expor que devido à passagem de um veículo mais alto e ao estreitamento da via devido à existência de estacionamentos do lado oposto da via, o mesmo embateu na sua varada causando alguns danos. Assim solicitou a solução para o problema.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Em visita ao local, constatou-se a existência de danos na varanda do requerente, bem como no algeroz da edificação confinante.

Conforme se pode ver nas fotos 1 e 2 que se anexa à presente informação, a varanda está alinhada com o lancil do passeio, o que devido ao estacionamento existente torna a via estreita, podendo ocorrer acidentes conforme exposto pelo requerente (foto 3).

Por forma a solucionar o problema existente, propõe-se:

- Proposta I

Supressão dos dois lugares de estacionamento em frente à residência do requerente, e prolongamento da linha em ziguezague existente (foto 4), referencia M14 do R.S.T. Regulamento de Sinalização do Trânsito – Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

- Proposta II

Deslocação dos lugares de estacionamento para o lado oposto da via, conforme planta anexa, deixando livre o acesso a pessoas ou veículos a propriedades, conforme alínea c) do artigo 50.º do Código da Estrada. Esta configuração de marcação dos lugares, utilizando o conceito de “chicane”, ora de um lado da faixa, ora do outro lado da faixa de rodagem, fará com que seja obrigatória a redução de velocidade na aproximação ao Largo Arnaldo Ferreira – Pintor.

Em anexo:

- Plantas explicativas das propostas

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Benavente, a Junta de Freguesia de Benavente e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

Submete-se à consideração Superior.

Florabela Parracho, Arquitecta
Sofia Pinheiro, Arquitecta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE recordou, que a Câmara Municipal já anteriormente adoptara algumas medidas tendentes a minimizar os problemas existentes, nomeadamente colocando sinais verticais proibindo a circulação de viaturas acima de determinada altura.

Contudo, constata-se que numa ou noutra situação a sinalização não tem sido respeitada, verificando-se embates na varanda do requerente, pelo que uma das proposta em apreço aponta a possibilidade de supressão de dois lugares de estacionamento, de forma a que as viaturas possam circular sem embater na dita varanda.

Acrescentou, que outra das propostas preconiza a localização dos lugares de estacionamento existentes, no lado oposto da via, em zig zag, solução acerca da qual tem algumas reservas.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA afirmou, que também tem alguma reserva relativamente ao estacionamento utilizando o conceito de “chicane”, opinando que a Proposta I é, de facto, aquela que permite que antes da zona da varanda, os veículos possam fazer o alinhamento pela parte central da via e progredir até final.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a Proposta I, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa

Ponto 25 - FESTA DE SANTO ESTÊVÃO – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Associação de Festas de Santo Estêvão

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização da Festa a ter lugar no dia 23 de Julho de 2011:

- Transporte para cabrestos e cavalos
- Montagens de tronqueiras para as largadas de toiros
- Grades de protecção para fecho das ruas
- Montagem de três palcos
- 1 gerador
- 5 tasquinhas para serviço de bar, sendo 3 com ligação de esgotos e água, 1 para quermesse e 1 normal
- Separadores para três tasquinhas

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 26 - FESTA GRANDE EM HONRA DE N.ª SRA. DA PAZ – PEDIDO DE APOIO

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização da Festa Grande, a ter lugar do dia 6 ao dia 9 de Agosto de 2011:

- Autorização para instalação de uma tenda em lona junto ao Coreto do Parque 25 de Abril, durante os dias da Festa
- Cedência das instalações dos Camarinhas para dormida dos fogueteiros e outros técnicos que irão participar na festa do dia 1 ao dia 10 de Agosto.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a instalação da tenda, devendo ser acautelado o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, ceder as instalações dos Camarinhas no período compreendido entre o dia anterior ao início da festa e o dia imediato ao seu encerramento.

Ponto 27 - COMEMORAÇÃO DOS 501 ANOS DO FORAL DE SAMORA CORREIA – PASSEIO DE CICLOTURISMO – 10 DE ABRIL – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 5.3.5.

Assunto: Comemoração dos 501 anos do Foral de Samora Correia – Passeio de Ciclismo – 10 de Abril – Despacho a ratificação

Informação ASE 027/2011

1 – A Junta de Freguesia de Samora Correia, através de ofício recepcionado nos serviços da Câmara Municipal em 14 de Março de 2011, solicita emissão de Alvará de Licenciamento para a realização de uma prova de Ciclismo.

2 - O processo encontra-se completo e em condições de se emitir o respectivo Alvará de Licenciamento visto que a Entidade Organizadora remeteu a esta Câmara Municipal os documentos necessários:

- Parecer da Guarda Nacional Republicana – Posto de Samora Correia
- Programa
- Traçado da Prova
- Regulamento

A Coordenadora Técnica, Ana Infante

SOASE, 24 Março de 2011

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara exarado o seguinte despacho: “**Emita-se Alvará**”, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

05.02- Educação

Ponto 28 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LECTIVO 2010-2011 – ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA

Processo n.º 5.4.0

Entidade: DREL – Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Assunto: Na sequência da aprovação da candidatura ao programa de generalização do fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, para o ano lectivo de 2010-2011, enviam dois exemplares da adenda ao contrato-programa para respectiva assinatura.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a adenda ao contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, para o ano lectivo de 2010-2011, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar na mesma.

Ponto 29 - ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA – ANO LECTIVO 2010/2011

Processo n.º 5.4.0.

Informação D.M.C.E.T. n.º 032/2011, de 28 de Março

Tendo em consideração que:

- O n.º 2 do artigo 6.º do capítulo II, do Regulamento de acesso ao financiamento do programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 14 460/2008 (2.ª série) de 26 de Maio, determina:

O processamento da comparticipação financeira será efectuado por tranches, em percentagem a definir no contrato-programa e a libertar de acordo com a avaliação da execução do programa.

- O n.º 3 da cláusula 5.ª do contrato-programa, celebrado entre esta Direcção Regional de Educação e essa entidade, estabelece que:

No pagamento da última tranche será efectuado o acerto financeiro relativo ao número efectivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos nas 1.ª e 2.ª tranches.

Neste sentido, já foi realizada a actualização dos dados apresentados no n.º 2 da cláusula 2.ª da adenda ao contrato-programa relativo ao n.º de alunos que se encontram inscritos e a frequentar as AEC, uma vez que os dados ainda presentes no

documento em anexo, são dados enviados quando do pedido de financiamento reflectindo o total de alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico.

N.º efectivo de alunos inscritos e a frequentar AEC:

Código	Escola	N.º de alunos a)	N.º de alunos b)	N.º de alunos c)	N.º de alunos d)
266115	Escola Básica Porto Alto	159	0	0	0
248769	Escola Básica Acácias	198	0	0	0
294603	Escola Básica Samora Correia – Centro Escolar	305	0	0	0
202502	Escola Básica Foros da Charneca	27	0	0	0
207172	Escola Básica Barrosa	33	0	0	0
244764	Escola Básica Benavente n.º 2	74	0	0	0
277332	Escola Básica Santo Estêvão	75	0	0	0
280320	Escola Básica Foros de Almada	16	0	0	0
294597	Escola Básica Benavente - Centro Escolar	224	0	0	0

À Consideração Superior,

A Chefe DMCET, Cristina Gonçalves

Benavente, 28 de Março de 2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a adenda ao contrato-programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, para o ano lectivo de 2010-2011, e autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar na mesma.

Ponto 30 - ANO LECTIVO 2010/2011 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – APURAMENTO DE ESCALÃO

Processo n.º 5.4.5.

Informação D.M.C.E.T. n.º 034/2011, de 30 de Março

Em aditamento à informação DMCET n.º 094/2010, de 30 de Julho, elaborada com base no Decreto-Lei 55/2009, de 2 de Março, (estabelece as medidas que compreendem a atribuição de benefícios, no que se refere à alimentação, entre outros subsídios de auxílios económicos), aprovada em reunião de Câmara do dia 2010.08.09, submete-se a conhecimento e aprovação os seguintes boletins com vista à atribuição de auxílios económicos.

			Agrup.	Escola	Decl. SS	Posição	Escalão	Alimentação	OBS
Aux	137	2010	Duarte Lopes	Centro Escolar	x	B	B		actualização
Aux	273	2010	Duarte Lopes	Areias	x	2	B	x	actualização
Aux	791	2010	Samora	Acácias	x	2	A	x	novo

			Correia						
Aux	792	2010	Duarte Lopes	Centro Escolar	x	1	A		transferência
Aux	793	2010	Duarte Lopes	Sto. Estêvão	x	2	A	x	desemprego

Acresce referir, que os dois primeiros boletins dizem respeito a actualizações de escalão e os três últimos deram entrada pela primeira vez.

À Consideração Superior

Carina Teles, Técnica Superior de Gestão Autárquica

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar os escalões de apoio A e B.

Ponto 31 - REFEIÇÕES SERVIDAS AOS ALUNOS DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE PORTO

Requerente: Agrupamento de Escolas de Porto Alto

Informação D.M.C.E.T. n.º 36/2011, de 4 de Abril

Com o objectivo de garantir o fornecimento de refeições escolares a todos os alunos que frequentam as escolas básicas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância do Município de Benavente, procedeu-se à elaboração de parcerias, numa primeira fase com as EB 2,3 e, posteriormente, foram assinados protocolos com outras entidades.

Face ao exposto, compete à Câmara Municipal de Benavente no fim de cada mês, proceder ao pagamento das refeições servidas aos alunos do 1.º Ciclo e Jardins de Infância, nos termos do Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, do Ministério de Educação, e de acordo com a proposta de auxílios económicos, para o ano lectivo 2010/2011, aprovada em reunião de Câmara de 2010-09-06.

Em 04-04-2011, deu entrada um fax registado com o n.º 5773 - GAB.EDUCAÇÃO, solicitando o pagamento referente às refeições servidas, durante o mês de Março.

Escalões / Valores		EB1	
		Total Ref.	Total €
Esc A	1,46 €	846	1.235,16 €
Esc B	0,73 €	532	388,36 €
Esc N	- €	1413	- €
Comp.	0,22 €	2791	614,02 €
			2.237,54 €

Com base nos dados apresentados e depois de conferidos, propõe-se a transferência de **2.237,54 €** (dois mil, duzentos e trinta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Porto Alto.

À Consideração Superior

A Técnica Superior, Ana Luísa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 2.237,54 € (dois mil, duzentos e trinta e sete euros e cinquenta e quatro cêntimos), para o Agrupamento de Escolas de Porto Alto.

05.06- Promoção Turística

Ponto 32 - 2.º ENCONTRO TERRA LAZER RIBATEJO

Processo n.º 5.5.0.

Assunto: Informação:

“No âmbito da promoção da região do Ribatejo como local com uma oferta turística única, quer pelas suas características, quer pelas suas actividades e visando a apresentação de várias possibilidades existentes na região, o Plaza Ribeiro Telles - Centro de Eventos – endereçou um convite ao Município de Benavente para fazer parte desta iniciativa, que decorrerá nos dias 7 e 8 de Maio de 2011.

Os principais objectivos deste evento são a divulgação do que de melhor existe e se faz na região; as suas actividades; promover os vários projectos empresariais; posicionar a região num mercado próprio de serviços e eventos; dar visibilidade aos profissionais do sector de turismo, proporcionando-lhes um encontro exclusivo.

A representação do Município neste certame poderá centrar-se em 3 questões fundamentais: gastronomia/doçaria locais, festas tradicionais e religiosas e continuar a afirmar-se como o “Pulmão de Lisboa”.

Desta forma, submeto à consideração do Sr. Presidente a decisão do Município de Benavente se fazer representar nesta iniciativa, considerando que:

- o custo de aluguer do espaço, stand 3 m², tem um custo de **300 €+ IVA**;
- durante os 2 dias do certame, seria garantida a permanência de técnicos da Autarquia, sem acréscimo de pagamento de horas extraordinárias”

Submete-se à consideração superior

Clarisse Castanheiro

Benavente, 05 de Abril de 2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que o Município de Benavente se faça representar na iniciativa em apreço.

06- Divisão Municipal de Desporto, Acção Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 33 – PONTO DE SITUAÇÃO RELATIVO ÀS RENDAS EM ATRASO / QUADRO SÍNTESE / PLANOS DE AMORTIZAÇÃO DAS DIVIDAS

Informação n.º 057/2011

Em sequência do acompanhamento técnico às famílias realojadas pelo Município que estão em incumprimento contratual (rendas em atraso), e dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do art. 20.º e n.º 1 do art. 27.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais, temos a informar V. Exa. que segue, em anexo, o levantamento de todas as famílias que foram propostas para pagamento do capital em dívida mediante a apresentação de planos de amortização que, negociados

à *priori* com as mesmas, irão permitir a liquidação da dívida, sem que daí advenham grandes constrangimentos financeiros para cada agregado familiar.

Sendo que o Município tem plena consciência da sua missão social, não procurando fomentar o desalojamento das famílias, não pode, todavia permitir a negligência reiterada das mesmas ao não cumprirem com as obrigações legais enquanto inquilinos.

Mais se informa V. Exa., que também foi contratualizado com essas famílias e que está expresso no n.º 2 do art. 20.º do mesmo regulamento, que o incumprimento do plano de amortização levará ao accionar dos mecanismos legais conducentes ao despejo.

Submete-se à consideração de V. Exa. os documentos.

Benavente, 21 de Março de 2011

A Técnica Superior, M.^a do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou, que a situação das rendas em atraso tem sido uma preocupação dos serviços, porquanto apesar da missão social da Câmara Municipal no que se refere à habitação, o Executivo não pode permitir que as famílias que são reiteradamente incumpridoras, continuem a prevaricar da forma que o fazem.

Acrescentou, que todas as famílias envolvidas foram chamadas a assinar um compromisso, através do qual tomam consciência que a Câmara Municipal lhes dá a oportunidade de poderem ultrapassar a situação, mediante um plano de amortização, sendo que caso este não seja cumprido, imediatamente será accionada a medida de despejo, salvo casos muito excepcionais que levem à necessidade de proceder a um outro ajuste.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE opinou, que do mapa distribuído aos membros do Executivo, deveria constar uma coluna referenciando a avaliação feita pelas técnicas do Serviço de Acção Social, relativamente ao facto das dívidas existentes resultarem de menor consideração para as rendas das habitações sociais do Município, ou de traduzirem alguma dificuldade de desemprego ou qualquer outro problema que eventualmente possa ter acontecido a algum dos agregados familiares.

Considerou, que o valor das rendas praticadas pela Câmara Municipal se situa muito abaixo dos valores normais do mercado, pelo que é imoral que os arrendatários acumulem dívidas, que apesar de não atingirem montantes muito significativos, devem merecer a preocupação do Executivo.

Acrescentou, que tal como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, a Câmara Municipal tem avançado com algumas acções de despejo pela via judicial, crendo que comparativamente a alguns pontos de situação anteriores, nota-se que há da parte dos arrendatários uma maior resposta e um melhor cumprimento das suas obrigações.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ considerou, que mesmo perante os planos de amortização em apreço, a Câmara Municipal está a ser o mais benevolente possível, porquanto existe um caso de recuperação de dívida que remonta a sete anos, e não está a ser acrescido qualquer juro à mora da dívida.

Opinou, que já são benesses suficientes para os arrendatários aferirem da boa fé da Câmara Municipal e compreenderem que o Executivo não pode ser tolerante com os atrasos que venham a ocorrer, excepto em situações devidamente justificadas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação social n.º 057/2011, devendo proceder-se em conformidade com a mesma.

Ponto 34 – PROPOSTA DE ARRENDAMENTO

Informação n.º 065/2011

De acordo com deliberação do executivo Camarário, datada de 14 de Março de 2011, apresentada em anexo, foi aprovada a informação social, bem como a proposta apresentada pela Vereadora Gabriela Santos. A informação social a que se refere a deliberação propunha a integração da munícipe, de 70 anos e de sua mãe, de 90 anos, numa habitação camarária, após terem sido retiradas da habitação onde residiam, pela Protecção Civil de Benavente, por esta se encontrar em perigo de derrocada.

A Vereadora Gabriela Santos propôs que as idosas pudessem vir a ocupar a habitação disponível na Rua Luís Godinho – n.º 13, em Benavente, por se tratar de uma habitação com características semelhantes às da habitação da qual foram retiradas. Proposta esta que foi aprovada por unanimidade.

Neste sentido, propõe-se que seja celebrado contrato de arrendamento, referente à habitação sita na Rua Luís Godinho – n.º 13, em Benavente, com a munícipe. Propõe-se ainda, um valor de renda de 60 €, correspondente a 10% do total dos rendimentos (subtraídas as despesas de saúde).

Submete-se à consideração superior, a proposta.

A T.S. de Serviço Social
Eva Teles

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA afirmou, que o Partido Socialista defende que é desejável e possível que todos os casos similares sejam enquadrados num regulamento, entendendo que dessa forma se prossegue melhor a equidade e a igualdade de tratamento.

Acrescentou, que nada garante que existam munícipes nas mesmas condições, ou piores, ou que noutras situações não tenha sido adoptada uma solução algo diferente. Opinou, que se existir um regulamento que, à partida, abarque todas as situações, a resolução das mesmas tornar-se-á mais fácil.

Recordou, que tem manifestado concordância com o conteúdo das propostas apresentadas, referindo que gostaria que elas fossem enquadradas num regulamento e que fizessem menção expressa ao mesmo, pelo que o Partido Socialista se abstém na decisão a tomar.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou, que em anterior reunião do Executivo, houve oportunidade de explicar que a Câmara Municipal apenas tem presentemente disponível aquela habitação.

Afirmou, que existe um regulamento de atribuição de habitações sociais em vigor. Contudo, a situação em apreço era pontual e muito especial, carecendo duma resposta urgente, sendo que atendendo à especificidade do problema, a Senhora Vereadora Ana Casquinha deu o seu voto favorável para o realojamento daquele agregado familiar.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA explicitou, que está em causa o enquadramento regulamentar, porquanto o Partido Socialista defende que aquele

tipo de situações deve ser definido abstractamente em regulamento, para permitir que haja uma forma de tratar a todos por igual.

Disse entender, que caso fosse suficiente a aprovação do regulamento, situações similares não deveriam ser submetidas à consideração do Executivo caso a caso, excepto se suscitassem algumas dúvidas em termos legais de competências.

Acrescentou, que as propostas deviam referir sempre o enquadramento objectivo no regulamento, permitindo a atribuição das habitações sociais de acordo com as regras definidas, referindo que esse regulamento terá que ser feito não apenas em função das necessidades, mas também dos recursos existentes e, de alguma forma, graduados.

Manifestou concordância que a Câmara Municipal deve fazer um esforço e priorizar a situação em apreço, ou outras similares. Contudo, para o Partido Socialista a questão regulamentar é fundamental para prosseguir a equidade.

Reiterou, que abstém-se naquela condição.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE questionou, se o Senhor Vereador João Augusto de Sousa conhece o Regulamento de Atribuição e Gestão da Habitação Social.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA confessou que, no momento, não tem aquele regulamento presente em pormenor.

No entanto, não sabe se o mesmo será suficiente, ou se não deveria haver um outro para os auxílios económicos a particulares e, se ele existe, a proposta em apreço deveria ser enquadrada no mesmo.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE explicitou, que existe um regulamento perfeitamente definido no que concerne ao acesso à habitação social, estando previsto um conjunto de normas que se traduzem numa pontuação.

Lembrou, que a Câmara Municipal assinou um protocolo com o Instituto Nacional da Habitação, que tinha como objectivo disponibilizar cerca de duzentos e vinte e seis fogos num horizonte temporal, tendo o Executivo, à época, definido que a melhor estratégia de intervenção na área da habitação social seria o recurso à renda apoiada, o que se traduzia em não construir mais bairros sociais mas, outrossim, procurar dinamizar o mercado do arrendamento.

Referiu, que a renda apoiada implica uma identificação anual dos rendimentos de cada agregado familiar e, dessa forma, se as famílias evoluírem a sua sustentabilidade económica, pode chegar o momento em que não necessitem do apoio quer da Câmara Municipal, quer do Instituto Nacional da Habitação.

Acrescentou, que tendo ocorrido a aprovação duma primeira candidatura que possibilitou a atribuição de casa a cerca de vinte e um agregados familiares, foi efectuado um outro levantamento de cerca de vinte e cinco processos que constituiriam uma segunda fase, sendo intenção da Câmara Municipal ir dando resposta aos mesmos. Contudo, no ano transacto foi recebida a má notícia de que não havia dinheiro para financiar o projecto.

Afirmou, que todo o Executivo defende a equidade e igualdade de oportunidades.

Questionou se era justo que a Câmara Municipal, tendo uma única casa disponível, publicitasse tal facto para que os munícipes interessados se pudessem inscrever através do preenchimento duma série de formulários e dum conjunto de procedimentos, para depois serem defraudados.

Reiterou, que a situação fora anteriormente submetida à apreciação da Câmara Municipal e, dada a sua excepcionalidade, mereceu a concordância do Partido Socialista.

Considerou, que um agregado familiar com as características em apreço não tem as mesmas condições de resposta que terá um outro qualquer, pelo que acha que a solução encontrada não sofre de falta de equidade ou de igualdade de oportunidades.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA manifestou concordância com a solução adoptada e afirmou que não considera ter havido falta de equidade.

Reiterou, outrossim, que o Partido Socialista entende que, em termos regulamentares, é a forma que melhor se chega à equidade e acredita ser possível ter critérios objectivos que permitam adoptar o caso concreto àquilo que são regras definidas.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE opinou, que quando o Senhor Vereador João Augusto de Sousa afirma que procura a equidade e a transparência e é por isso que se abstém, é porque entende que no caso em apreço não houve coerência e transparência, posição que não aceita pelos motivos que já expôs.

O SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA afirmou, que não considera que os critérios adoptados pela Câmara Municipal no caso em apreço configurem iniquidade. O Partido Socialista tem, outrossim, diferentes caminhos para alcançar a equidade, e que considera melhores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Augusto de Sousa, homologar e aprovar a presente informação social, devendo proceder-se em conformidade com a mesma.

Ponto 35 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO

Informação n.º 066/2011

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem Estar Social de Santo Estêvão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o **pagamento de 623,23 €** (seiscentos e vinte e três euros e vinte e três cêntimos), à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, em resultado do fornecimento de refeições diárias, durante o mês de Fevereiro de 2011, às famílias beneficiárias da medida/Protocolo.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 5 de Abril de 2011

A Técnica Superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 066/2011 e, nos termos da mesma, transferir para a Santa Casa da Misericórdia de Benavente a verba de 623,23 € (seiscentos e vinte e três euros e vinte e três cêntimos), respeitante às refeições servidas no mês de Fevereiro de dois mil e onze.

Ponto 36 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE PAGAMENTO DA RENDA

Informação n.º 067/2011

Parecer Social/Proposta

Face ao exposto, propõe-se que a munícipe fique **isenta do pagamento da Componente de Apoio à Família**, correspondente aos seus dois filhos que frequentam o Jardim de Infância da Barrosa, propondo-se ainda que, até que volte a

encontrar um emprego, **pague apenas os 50 € do Plano de Pagamento**, correspondente à renda da habitação onde reside, pertencente à Autarquia. A munícipe tem uma renda de 105,37 €, tem um Plano de Pagamento de 50 €, por rendas em atraso, resultado deste percurso de vida com o seu companheiro.

A Sra. deverá ir actualizando na Autarquia os documentos comprovativos da procura activa de emprego, para que possamos ter conhecimento da data em que inicia uma nova actividade profissional.

Submete-se à consideração superior, a proposta.

A T.S. de Serviço Social
Eva Teles

A Coordenadora de Equipa
M.^a do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS explicitou, que os Serviços de Acção Social irão acompanhar o elemento masculino do agregado familiar, sendo-lhe imposto que ou ele aceita participar nas despesas e submeter-se a tratamento, ou terá que abandonar a habitação.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE afirmou, que não cumprindo à Câmara Municipal regular a vida comum do casal, não pode contudo pactuar com alguém que não trabalha e não tem uma vida que vá de encontro à necessidade de produzir algum rendimento para fazer face aos seus encargos, acabando por beneficiar dum esforço que a Câmara Municipal desenvolve para proporcionar habitação à família.

Considerou, que com os devidos cuidados, a Câmara Municipal tem que ter uma posição firme com aquele munícipe, porquanto ele também é responsável pela renda.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação social, devendo proceder-se em conformidade com o preconizado na mesma.

Ponto 37 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA

1- PLANO DE CONTINGÊNCIA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA RODOVIÁRIAS NA ESTRADA NACIONAL 118 – TROÇO PONTE DAS ENGUIAS/PORTO ALTO

Informou, que no passado dia sete de Abril, em conjunto com o Senhor Vereador Manuel dos Santos, reuniu com o Senhor Director de Estradas de Santarém, com a equipa que projectou e implementou o plano de contingência das medidas de segurança rodoviária na Estrada Nacional cento e dezoito, no troço Ponte das Enguias/Porto Alto, e com o Comandante da Unidade de Trânsito da GNR de Salvaterra de Magos, Sargento-Chefe Saraiva.

Foi efectuada a monitorização da implementação das medidas e a análise de correcções a efectuar, na sequência do ofício enviado pela Câmara Municipal em vinte e oito de Fevereiro, a solicitar a melhor atenção por parte da Direcção de Estradas para o facto da proibição de ultrapassagem coincidir com o início das zonas de pilaretes estar a provocar um efeito perverso relativamente ao pretendido, que era melhorar as condições de segurança rodoviária.

Disse, que após alguma discussão e troca de impressões, nomeadamente a argumentação da Câmara Municipal e do Comandante da Unidade de Trânsito, que concordou em pleno com a posição assumida pela Câmara Municipal e justificações técnicas da equipa que projectou e implementou o plano de contingência, a Direcção

de Estradas decidiu que, numa primeira fase e sujeito à monitorização subsequente, vai retirar um conjunto de seis pilaretes num espaço de vinte metros de cada lado do início da zona de proibição de ultrapassagem, por uma questão de equidade, sendo que posteriormente será avaliado em conjunto, o impacto da retirada inicial.

Explicitou, que a intenção da Câmara Municipal era antecipar a proibição de ultrapassagem à zona de pilaretes, mas tecnicamente não é possível, face às distâncias existentes e, portanto, será feito o inverso ou seja, é retirado o conjunto de seis pilaretes iniciais de cada lado dos sentidos da via, e vai-se monitorizando se aquela solução é adequada às preocupações manifestadas.

O **SENHOR VICE-PRESIDENTE** questionou, se já existe alguma avaliação das medidas aplicadas, no que diz respeito à redução dos acidentes.

O **SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA** esclareceu, que não existe nenhuma avaliação quantificada dos acidentes naquele troço, porquanto a E. P. - Estradas de Portugal e a GNR monitorizam e fazem a respectiva avaliação em períodos de tempo. Referiu ter conhecimento que houve, de facto, uma redução drástica do número de acidentes naquele troço, em virtude da implementação daquelas medidas.

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- AUDIÇÃO DE PÁSCOA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Felicitou a Sociedade Filarmónica Benaventense que, no passado sábado, realizou a audição de Páscoa com todos os seus alunos, juntando a banda com o ballet e com o coro infantil dos Foros da Charneca, tornando-se num momento de reconhecimento por parte do público que assistiu ao espectáculo e que lotou por completo o Cine-Teatro de Benavente.

SENHOR VEREADOR JOÃO AUGUSTO DE SOUSA

1- CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO

Referiu o facto de ter verificado que há munícipes que trazem os seus cães para efectuarem as necessidades nos passeios ou nas zonas verdes, causando incómodos a quem ali circula, propondo que a Câmara Municipal efectue uma campanha de sensibilização para evitar situações do género, tanto mais que existem vários wc caninos.

Na sequência da intervenção do Senhor Vereador João Augusto de Sousa, o **SENHOR VICE- PRESIDENTE** teceu a seguinte consideração:

1- CAMPANHA DE SENSIBILIZAÇÃO

Afirmou, que a Câmara Municipal tem vindo a fazer algumas campanhas de sensibilização, nomeadamente na rádio, no boletim municipal, nos espaços verdes e nas escolas.

Reconheceu a necessidade de continuar nessa linha de sensibilização, sendo certo que a Câmara Municipal colocou também alguns dispensadores com sacos de plástico para os munícipes colocarem os dejectos dos animais, debatendo-se no entanto com o problema dos sacos desaparecerem pouco depois da respectiva reposição, para servirem outros objectivos.

Considerou que se trata dum problema de todos enquanto cidadãos e, como tal, todos têm que se insurgir contra aquele tipo de procedimento por parte de alguns munícipes que, sem regras e sem respeito, fazem a utilização dos espaços públicos para aquela finalidade.

Ponto 38 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- IV Alteração ao Orçamento e IV Alteração às Grandes Opções do Plano / Proposta;
- Prestação de Serviços de Higiene Urbana e Salubridade Pública das Zonas Urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto – Procedimento de Abertura de Concurso Público;
- Pedido de prorrogação do prazo para início da construção no lote 8 da Urbanização da Vila das Areias em Benavente;
- Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07;
- Licenciamento de edificações;
- Licenciamento de Operações de Loteamento;
- Reclamação.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e dezoito minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.



Município de Benavente

ANEXO

- **IV Alteração ao Orçamento e IV Alteração às
Grandes Opções do Plano de 2011** (4 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 11 de Abril de 2011



**Município
de
Benavente**

**4ª Alteração
ao
Orçamento**

**da RECEITA e da DESPESA
para o ano financeiro de**



APROVAÇÃO

Câmara Municipal .. Reunião de 11/04/2011



Município de Benavente

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2011

Despesa

Alteração Nº 4

Classificação Económica		Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais					
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020201	Encargos das instalações	1.104.781,00		170.183,00	934.598,00	
02 020202	Limpeza e higiene	405.000,00	160.000,00		565.000,00	
02 020203	Conservação de bens	612.700,00	2.985,00		615.685,00	
02 020210	Transportes					
02 02021002	Outros transportes	11.200,00	1.968,00		13.168,00	
02 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	148.500,00	5.230,00		153.730,00	
	Despesas Correntes:	2.282.181,00	170.183,00	170.183,00	2.282.181,00	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070104	Construções diversas					
02 07010403	Estações de tratamento de águas residuais	17.000,00	100,00		17.100,00	
02 07010405	Parques e jardins	446.716,00	2.050,00		448.766,00	
02 070109	Equipamento administrativo	7.500,00		2.150,00	5.350,00	
	Despesas de Capital:	471.216,00	2.150,00	2.150,00	471.216,00	
	Total do Orgão 02:	2.753.397,00	172.333,00	172.333,00	2.753.397,00	
	Total de despesas correntes:	2.282.181,00	170.183,00	170.183,00	2.282.181,00	
	Total de despesas de capital:	471.216,00	2.150,00	2.150,00	471.216,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	2.753.397,00	172.333,00	172.333,00	2.753.397,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



**4ª Alteração
às
GRANDES OPÇÕES
DO PLANO**

para o ano financeiro de

2011

APROVAÇÃO

Câmara Municipal ... Reunião de 11 /04/2011



MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2011
Alteração Nº 4

Obj.	Prog.	Projecto	Acc.	Sub-acc.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas						Anos Seguintes					
						Org.	Económica		Inicio	Fim	Dotação Actual			Ano Corrente - 2011		Dotação Corrigida			2012	2013	2014	2015 e seguintes
											Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total				
03					TEMPOS LIVRES E DESPORTO						638.773,00	215.500,00	854.273,00	-3.450,00		635.323,00	215.500,00	850.823,00				
03	001				Desporto, recreio e lazer						638.773,00	215.500,00	854.273,00	-3.450,00		635.323,00	215.500,00	850.823,00				
03	001	2009	2		Mini Etar Parque de Campismo e Complexo Desportivo- Camarinhais	02	07010403	03	01/09/12/11		17.000,00	0,00	17.000,00	100,00		17.100,00	0,00	17.100,00				
03	001	2010	502C		Melhoria das instalações desportivas e recreativas das Colectividades e Associações	02	080701	04	01/10/12/10		5.500,00	0,00	5.500,00	-5.500,00		0,00	0,00	0,00				
03	001	2011	502C		Melhoria das instalações desportivas e recreativas das Colectividades e Associações	02	080701	04	01/11/12/11		0,00	85.500,00	85.500,00	5.500,00		5.500,00	85.500,00	91.000,00				
03	001	2011	5021		Transferência para as juntas de freguesia	02	08050102	02	01/11/12/11		111.650,00	0,00	111.650,00	-3.550,00		108.100,00	0,00	108.100,00				
09					AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO						946.700,00	10.000,00	956.700,00	160.000,00		1.106.700,00	10.000,00	1.116.700,00				
09	003				Resíduos sólidos						923.200,00	10.000,00	933.200,00	160.000,00		1.083.200,00	10.000,00	1.093.200,00				
09	003	2010	5037		Serviços de higiene urbana	02	020202	02	01/10/12/12		900.000,00	0,00	900.000,00	160.000,00		1.060.000,00	0,00	1.060.000,00				
09	003	2010	5037	1	Contratação de empresas de higiene e limpeza	02	020202	02	01/10/12/12		400.000,00	0,00	400.000,00	160.000,00		560.000,00	0,00	560.000,00				
11					EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						1.299.775,00	363.986,00	1.663.761,00	5.600,00		1.305.375,00	363.986,00	1.669.361,00				
11	001				Espaços verdes						988.555,00	263.986,00	1.252.541,00	5.600,00		994.155,00	263.986,00	1.258.141,00				
11	001	2008	28		Urbanização do Brejo - 3ª fase	02	07010405	03	01/08/12/11		2.045,00	0,00	2.045,00	2.050,00		4.095,00	0,00	4.095,00				
11	001	2011	504C		Transf. para Juntas de Freguesia	02	08050102	02	01/11/12/11		88.639,00	0,00	88.639,00	3.550,00		92.189,00	0,00	92.189,00				
14					EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						246.650,00	55.000,00	301.650,00	-2.150,00		244.500,00	55.000,00	299.500,00				
14	001				Aquisição						176.650,00	55.000,00	231.650,00	-2.150,00		174.500,00	55.000,00	229.500,00				
14	001	2011	8		Aquisição de equipamento administrativo	02	070109	02	01/11/12/11		5.000,00	5.000,00	10.000,00	-2.150,00		2.850,00	5.000,00	7.850,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP											629.834,00	90.500,00	720.334,00	160.000,00	0,00	789.834,00	90.500,00	880.334,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____